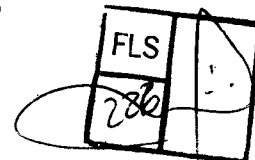




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.806, DE 23 DE JULHO DE 2010



Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2011, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 140 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
- V - a organização e estrutura dos orçamentos;
- VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública municipal, para o exercício de 2011, são as constantes do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 2011, não se constituindo limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

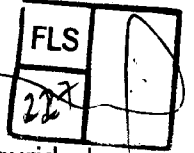
SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos Anexos I a V desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo VII - Riscos Fiscais, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos Anexos I a V desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então indicar a necessidade de revisão.

Art. 4º. A proposta orçamentária da Administração Pública municipal, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2010, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, crescimento do PIB regional, estadual ou nacional.

Art. 5º. A alocação dos recursos na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei, e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública;

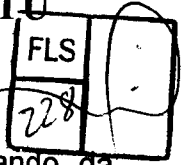
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

§ 1º. A unidade orçamentária, com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, poderá proceder à descentralização dos créditos a ela consignados para outra unidade gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão a lei municipal que definir a estrutura administrativa do município vigente à época.

Art. 6º Os recursos ordinários do Tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

- I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;
- II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - juros, encargos e amortizações de dívidas;
- IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 7º. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as seguintes regras:

- I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no art. 144, §1º da Lei Orgânica Municipal;
- II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

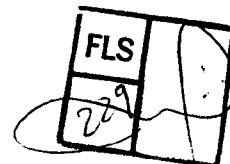
Art. 8º. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais e Administração Indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 9º. As receitas próprias das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;
- IV - outras despesas administrativas e operacionais;
- V - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º. O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Municipal, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados e aplicados em conformidade com os critérios e condições previstos nos termos pertinentes.

Art. 10. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. A lei orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, seus órgãos e entidades vinculadas, as dotações destinadas ao atendimento de, caso existentes:

- I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
- II - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;
- III - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais vincendos.

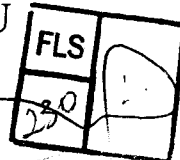
Art. 12. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6º. da Lei Orgânica Municipal;
- V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
- IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 14. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

- I – ser autorizada por lei específica;
- II – estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
- III – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:
 - a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
 - b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada.
- IV – estar definida em Plano de Trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal ou Secretaria Municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

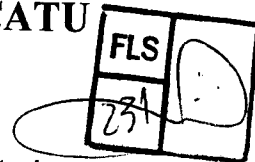
Art. 15. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo 14, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura e meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
- III – sejam reconhecidas em lei municipal como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria.

Art. 16. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de se verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da Federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da Legislação vigente.

Art. 18. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2011, observará a estimativa de receita a este encaminhada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2010, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de maio de 2010, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de junho de 2010 a dezembro de 2010, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do Município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

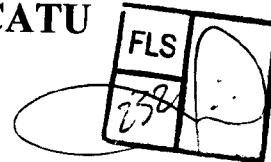
- I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública municipal, no que couber;
- II - encaminhar, até 31 de julho de 2010, à Secretaria Municipal de Fazenda a sua proposta orçamentária.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paracatu, até o dia 15 do bimestre subsequente, contas documentais da execução orçamentária da reserva de contingência de que trata o caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 20. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, cujo cumprimento será assegurado mediante os registros das informações pertinentes no sistema informatizado de contabilidade e finanças do município de Paracatu, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.403, de 07 de novembro de 2001, e suas alterações.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

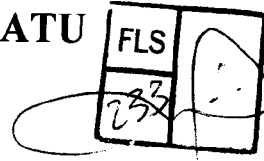
Art. 23. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos I a V desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 24. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I a V desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2011, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
- II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
- III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo;
- IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:
 - a) investimentos e inversões financeiras;
 - b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
 - c) outras despesas correntes.

§ 1º. À Secretaria da Fazenda, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

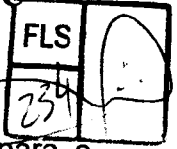
§ 2º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2011, com base nas despesas realizadas nos três últimos exercícios financeiros e, ainda, nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2010, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do Plano de Cargos e Vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 26. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Para a elaboração da Lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no caput deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 27. A admissão de servidores, no exercício de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

- I - estiver em conformidade com o disposto no art. 25 desta Lei;
- II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

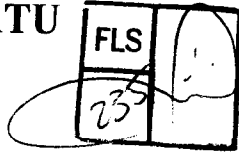
Art. 28. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta Lei.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V

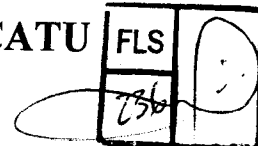
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 32. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, será composta de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - demonstrativos e informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras.

Art. 33. A receita será detalhada, na proposta e na lei orçamentária anual, por sua natureza e fontes, segundo disposição constante da Portaria Conjunta nº 3, de 14.10.2008, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria de Orçamento Federal, observadas suas alterações posteriores, até a data de conclusão da proposta orçamentária e demais normas complementares pertinentes.

Art. 34. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 35. Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

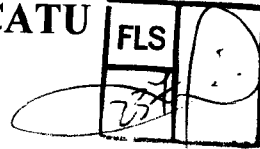
Art. 36. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, segundo o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º. Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º. Os programas da Administração Pública municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 37. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do município.

Art. 38. Na apreciação legislativa do projeto de lei orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 39. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

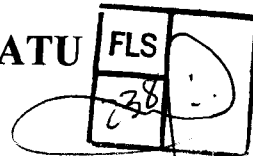
Art. 40. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar serão prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 41. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



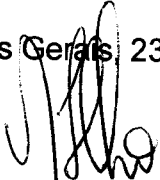
Art. 42. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2010, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção do projeto de lei.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no caput, a execução de:

- I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
- II – despesas com ações de prevenção a desastres;
- III – despesas correntes de caráter inadiável.

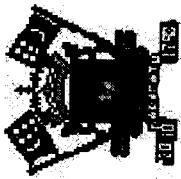
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 23 de julho de 2010.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLAVIO CORTES RAMOS
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda





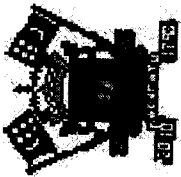
Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	96.667.627,38	95.092.836,98	109.631.500,00	120.655.000,00	133.034.000,00	146.728.000,00
IMPOSTOS	17.304.219,66	16.778.043,30	15.485.500,00	16.570.000,00	18.233.000,00	19.946.000,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	16.974.055,82	16.259.970,74	15.070.000,00	16.100.000,00	17.730.000,00	19.410.000,00
Imposto sobre Prop. Territorial Rural	4.720.310,47	6.612.008,80	7.070.000,00	6.100.000,00	6.730.000,00	7.410.000,00
ITR-Município Coveniados	530.806,53	762.864,89	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	530.806,53	762.864,89	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	562.026,85	580.975,17	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	2.534.503,32	2.709.034,12	4.570.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	4.010.000,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	2.233.862,24	2.474.808,80	4.200.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.650.000,00
Imp.s/Transm.inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	300.641,08	234.225,32	370.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.092.973,77	2.559.134,62	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	12.253.745,35	9.647.961,94	8.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Imposto S/ Serviços Qualquer Natureza	12.253.745,35	9.647.961,94	8.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
TAXAS	330.163,84	518.072,56	415.500,00	470.000,00	503.000,00	536.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	211.070,16	249.991,53	265.500,00	275.000,00	292.000,00	309.000,00
Taxa de Fiscalização Sanitária	5.782,74	10.650,53	10.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
TX.Lic.Fuc.Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	151.763,87	162.432,68	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Taxa de Publicidade Comercial	0,00	4,42	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Taxa de Lic. P/ Execução de Obras	53.523,55	76.903,90	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	119.093,68	268.081,03	150.000,00	195.000,00	211.000,00	227.000,00
outras Taxas de Prestação de Serviços	119.093,68	268.081,03	150.000,00	195.000,00	211.000,00	227.000,00
Taxa Expediente	50.706,88	58.631,91	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Taxa Habite-se	1.587,73	4.412,07	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Outras taxas	66.799,07	205.037,05	80.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.909.604,59	4.487.999,67	4.725.000,00	5.530.000,00	6.082.000,00	6.715.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.736.245,91	3.242.342,82	3.425.000,00	4.080.000,00	4.482.000,00	4.985.000,00
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	2.736.245,91	3.242.342,82	3.425.000,00	4.080.000,00	4.482.000,00	4.985.000,00
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	2.719.508,02	3.226.209,57	3.407.000,00	4.060.000,00	4.460.000,00	4.941.000,00
Contrib.Serv. Ativo Civil Prefeitura	2.719.508,02	3.226.209,57	3.407.000,00	4.060.000,00	4.460.000,00	4.941.000,00
Contrib.Serv. Ativo Civil Saude	0,00	1.851.560,95	1.820.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00
Contrib.Servid. Ativo Civil Camara	0,00	1.145.618,66	1.340.000,00	1.480.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
	0,00	222.572,20	238.000,00	270.000,00	300.000,00	339.000,00

FLS

Handwritten signature and initials in the top right corner.

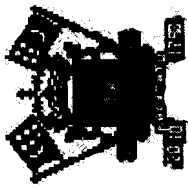


Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Contrib.Serv.Ativo Civil FMCC	0,00	1.990,04	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
Contrib.Serv. Ativo Civil PRESERV	0,00	3.397,32	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Contrib.Serv. Ativo Civil-Serv. Cedido	0,00	1.070,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	7.487,27	6.392,79	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Contr. de Pensionista para Regime Próprio.Prev	9.250,62	9.740,46	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.173.358,68	1.245.656,85	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	1.173.358,68	1.245.656,85	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00
Contrib. Custeio de Iluminação Pública	1.173.358,68	1.245.656,85	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.274.941,69	1.450.548,06	1.545.000,00	2.085.000,00	2.551.000,00	3.118.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.133,94	1.329,48	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Aluguéis de Próprios Públicos PMP	1.133,94	1.329,48	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.273.807,75	1.449.218,58	1.475.000,00	2.005.000,00	2.461.000,00	3.018.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	689.436,81	591.011,05	497.000,00	695.000,00	741.000,00	788.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	528.217,38	466.091,17	497.000,00	545.000,00	581.000,00	618.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	89.527,80	95.073,21	110.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	118.532,00	102.009,83	170.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	37.356,33	8.648,09	50.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Rec.de Rem.Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Ações S.P.Saúde	15.487,05	10.590,23	25.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	16.566,16	43.558,80	22.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	250.748,04	206.211,01	120.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	161.219,43	124.919,88	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	161.219,43	124.919,88	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	584.370,94	858.207,53	978.000,00	1.310.000,00	1.720.000,00	2.230.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	584.370,94	858.207,53	978.000,00	1.310.000,00	1.720.000,00	2.230.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.837.483,30	80.959.700,82	96.420.000,00	107.200.000,00	118.286.000,00	130.507.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	78.390.822,15	80.632.900,82	95.540.000,00	106.180.000,00	117.171.000,00	129.282.000,00
Transferências da União	34.231.827,11	37.321.540,69	44.220.000,00	48.300.000,00	53.701.000,00	59.232.000,00
Participação na Receita da União	19.927.449,39	20.558.287,59	21.000.000,00	23.000.000,00	25.500.000,00	28.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	19.927.449,39	20.558.287,59	21.000.000,00	23.000.000,00	25.500.000,00	28.000.000,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	3.658.615,60	5.141.336,24	7.315.000,00	8.300.000,00	9.330.000,00	10.360.000,00
Cota-Parte Comp.Financ.Rec. Minerais	3.392.875,04	4.932.158,32	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00

Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including a stamp with the letters 'FLS' and a signature.



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

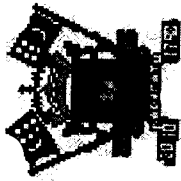
(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	265.740,56	209.177,92	315.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	7.411.778,95	8.124.030,31	11.785.000,00	12.335.000,00	13.691.000,00	15.097.000,00	
Piso de Atenção Básica	1.317.523,74	1.442.970,81	1.700.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
Transferência de Alta e Média Complexidade	3.817.706,06	4.318.942,21	6.000.000,00	6.500.000,00	7.200.000,00	8.000.000,00	
Transf. Programa Saude Família -PSF	848.650,00	828.850,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	
Transf.Epidemiologia e contr. de Doenças	254.406,41	294.792,85	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	
Transf.Prog. Agentes Comun.Saude	398.972,00	439.306,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	
Trans.Prog.Assist.Farmacêutica Basica	310.385,56	326.929,92	350.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	
Transf.Ações Basicas Vigilancia Sanitaria	44.619,65	45.783,06	70.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	
Transf.Prog.Assist.Farmacia Basica	7.819,00	0,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	
Transf.FAEC	0,00	280.345,95	1.000.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	
Transf.FAEC- Nefrologia	0,00	280.345,95	1.000.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	
Outras Transf. Do Sistema Unico Saude	411.696,53	146.109,51	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	901.105,18	1.065.331,66	1.150.000,00	1.250.000,00	1.400.000,00	1.550.000,00	
Outras Transferências do FNAS	901.105,18	1.065.331,66	1.150.000,00	1.250.000,00	1.400.000,00	1.550.000,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.388.732,56	1.762.608,12	2.220.000,00	2.575.000,00	2.855.000,00	3.185.000,00	
Transferências do Salário-Educação	957.405,40	1.049.601,37	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	223.462,80	441.421,20	490.000,00	625.000,00	690.000,00	755.000,00	
Transf.FNDE-Prog.Alimentação Escolar PNAE	223.462,80	224.224,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00	
Transf. FNDE - PNAE	0,00	26.826,80	20.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
Transf. FNDE - PNAE Quilombolas	0,00	66.088,00	75.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	
Transf.FNDE - PNAP- Pre-Escola	0,00	91.300,00	100.000,00	140.000,00	155.000,00	170.000,00	
Transf.FNDE Prog.Alimentação Escolar EJA	0,00	32.982,40	45.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	161.862,36	271.585,55	280.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	
Outras Transferências Diretas do FNDE	46.002,00	0,00	150.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00	
Transf.FNDE - Outras	46.002,00	0,00	150.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00	
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	298.009,57	289.379,76	350.000,00	400.000,00	440.000,00	490.000,00	
Transf.Financieira do ICMS - Des. L.C. 87/96	298.009,57	289.379,76	350.000,00	400.000,00	440.000,00	490.000,00	
Outras Transferências da União	646.135,86	380.567,01	400.000,00	440.000,00	485.000,00	550.000,00	
Outras Transferências da União - FEX	646.135,86	380.567,01	400.000,00	440.000,00	485.000,00	550.000,00	
Transferências dos Estados	31.212.111,99	29.299.886,73	35.320.000,00	40.380.000,00	44.470.000,00	49.050.000,00	
Participação na Receita dos Estados	31.143.361,99	29.216.136,73	35.220.000,00	40.270.000,00	44.350.000,00	48.920.000,00	
Cota-Parte do ICMS	27.583.850,86	25.315.104,37	31.000.000,00	35.000.000,00	38.500.000,00	42.500.000,00	

FLS

24

Handwritten signature and initials.

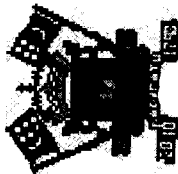


Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2008	2009	2010	2011	2012	2013		
Cota-Parte do IPVA	2.878.158,34	3.418.477,47	3.500.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	527.372,52	388.600,90	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00	
Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	153.980,27	93.953,99	220.000,00	220.000,00	250.000,00	270.000,00	270.000,00	
Outras Transferências dos Estados	68.750,00	83.750,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	
Transferências Multigovernamentais	12.946.883,05	14.011.473,40	16.000.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	12.946.883,05	14.011.473,40	16.000.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB	12.946.883,05	14.011.473,40	16.000.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	
Transferências de Convênios	446.661,15	326.800,00	880.000,00	1.020.000,00	1.115.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	162.161,15	130.000,00	580.000,00	640.000,00	705.000,00	775.000,00	775.000,00	
Transf. Conv. da União P/Sist. Único Saúde-SUS	110.000,00	130.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00	160.000,00	
Outras Transferências de Convênios da União	52.161,15	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	615.000,00	615.000,00	
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.	284.500,00	196.800,00	300.000,00	380.000,00	410.000,00	450.000,00	450.000,00	
Transf. Conv. dos Estados Dest. a Progr. Educação	234.500,00	184.800,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00	
Convênio para o Transporte Escolar	234.500,00	184.800,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00	
Outras Transf. de Convênios dos Estados	50.000,00	12.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.492.723,68	1.445.870,07	1.926.000,00	2.180.000,00	2.130.000,00	2.130.000,00	2.130.000,00	
MULTAS E JUROS DE MORA	308.112,18	371.050,44	376.000,00	420.000,00	465.000,00	505.000,00	505.000,00	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	23.918,96	38.828,28	45.000,00	55.000,00	62.000,00	69.000,00	69.000,00	
Multas e Juros de Mora do IPTU	10.236,46	13.392,02	10.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00	
Multa e Juros de Mora do ISQN	13.682,50	25.436,26	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	122.867,14	144.754,93	166.000,00	176.000,00	196.000,00	211.000,00	211.000,00	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	97.126,70	125.816,74	130.000,00	140.000,00	160.000,00	175.000,00	175.000,00	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	25.455,70	18.724,72	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	284,74	213,47	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Multas de Outras Origens	161.326,08	187.467,23	165.000,00	189.000,00	207.000,00	225.000,00	225.000,00	
Multas de Infração a Legis. de Transito	148.455,96	157.201,02	150.000,00	170.000,00	185.000,00	200.000,00	200.000,00	
Outras Multas	12.870,12	30.266,21	15.000,00	19.000,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	
Outras Multas	12.870,12	30.266,21	15.000,00	19.000,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	245.371,58	346.439,70	200.000,00	205.000,00	235.000,00	260.000,00	260.000,00	
Restituições	245.371,58	346.439,70	200.000,00	205.000,00	235.000,00	260.000,00	260.000,00	
Comp. Financeira entre Reg. Geral e Reg. Pro. Prev.	0,00	317,86	40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	
Outras Restituições	245.371,58	346.121,84	160.000,00	165.000,00	190.000,00	210.000,00	210.000,00	

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text 'FLS' and a handwritten number '17'. There is also a handwritten number '17' next to the signature.



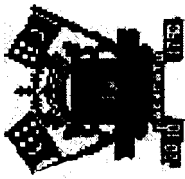
Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
Rest. Fopag. Prefeitura	0,00	202.937,87	110.000,00	110.000,00	130.000,00	145.000,00	
Outras Restituições	245.371,58	143.183,97	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	618.020,32	475.583,82	1.250.000,00	1.405.000,00	1.260.000,00	1.165.000,00	
Receita da Dívida Ativa Tributária	618.020,32	475.583,82	1.250.000,00	1.405.000,00	1.260.000,00	1.165.000,00	
Receita da Dívida Ativa do IPTU	333.826,26	375.212,01	800.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00	
Receita da Dívida Ativa do ISQN	116.735,32	58.510,86	400.000,00	450.000,00	400.000,00	400.000,00	
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	167.458,74	41.860,95	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
Receita Dívida Ativa Out. Trib.	167.458,74	41.860,95	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	
RECEITAS DIVERSAS	3.321.219,60	252.796,11	100.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00	
Outras Receitas	3.321.219,60	252.796,11	100.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00	
Outras Rec. Vinculadas ao RPPS.	0,00	1.031,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas	3.321.219,60	251.764,78	100.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.171.709,60	19.547.000,00	23.632.000,00	12.407.000,00	11.507.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	7.825.000,00	8.025.000,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	7.825.000,00	8.025.000,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas P/Prog.Educação	0,00	0,00	7.825.000,00	8.025.000,00	0,00	0,00	
Operação de Crédito Caminho Escola	0,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	
Outras Operações Créd. Internas - Contratuais	0,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	
Outras Op. Créditos - Provisas	0,00	0,00	6.800.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	
Operação de Crédito Reluz	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Alienação Bens Móveis PRESERV	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.171.709,60	11.715.000,00	15.600.000,00	12.400.000,00	11.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.171.709,60	11.715.000,00	15.600.000,00	12.400.000,00	11.500.000,00	
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.171.709,60	11.715.000,00	15.600.000,00	12.400.000,00	11.500.000,00	
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	2.101.709,60	10.315.000,00	14.100.000,00	10.900.000,00	10.000.000,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	94.620,00	705.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	125.482,50	1.660.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est. Transp	0,00	364.390,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
	0,00		0,00	2.500.000,00	500.000,00	300.000,00	

FLS
 13
 14

[Handwritten signature]



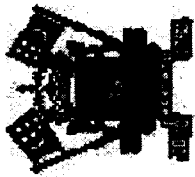
Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
	Outras Transf.de Convênios da União	0,00	1.517.217,10	5.500.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	
Outras Transf.Convenio Uniao	0,00	1.517.217,10	5.500.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	70.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	70.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
Outras Transf. Covenios dos Estados	0,00	70.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Outras Receitas de Capital RPPS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.138.637,68	5.586.500,00	6.260.000,00	6.875.000,00	7.510.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.136.120,68	5.577.500,00	6.251.000,00	6.866.000,00	7.501.000,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.136.120,68	5.577.500,00	6.251.000,00	6.866.000,00	7.501.000,00	
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	0,00	5.136.120,68	5.577.500,00	6.251.000,00	6.866.000,00	7.501.000,00	
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	0,00	2.689.631,52	2.961.000,00	3.300.000,00	3.650.000,00	4.000.000,00	
Contr. Patronal RPPS-Inativo Intraorc.	0,00	9.331,62	9.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	
Cont. Patronal RPPS Pensionista Intraorc.	0,00	13.732,07	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	
Cont. Prev.Amort. Deficit Atuarial	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	
Contr.Prev. Parcelamento Debito	0,00	523.834,97	550.000,00	650.000,00	680.000,00	720.000,00	
Cont. Patronal RPPS Camara	0,00	257.006,75	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	
Cont. Patronal RPPs PRESERV	0,00	4.741,55	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Cont. Patronal RPPS F.Saude	0,00	1.633.514,03	1.665.500,00	1.900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	
Cont. Patronal RPPS FMCC	0,00	2.817,99	11.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Contr. Patronal Assembleia	0,00	1.510,18	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.517,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
Multa Juros de Mora Intraorçamentaria	0,00	2.517,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
Multa/Juros Mora de Contribuições	0,00	2.517,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
Multa/Juros de Mora Cont. RPPS	0,00	2.517,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
Multa/Juros Contrib. Patronal RPPS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
Multa/Juros Cont. Servid. RPPS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Multa/Juros Cont. RPPS Parcelamento	0,00	2.517,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-9.151.345,54	-10.029.324,94	-10.470.000,00	-12.910.000,00	-14.248.000,00	-15.688.000,00	
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-9.151.345,54	-10.029.324,94	-10.470.000,00	-12.910.000,00	-14.248.000,00	-15.688.000,00	
Dedução das Transferências da União	-3.616.194,36	-4.146.664,42	-3.270.000,00	-4.900.000,00	-5.428.000,00	-5.958.000,00	

FLS
R

5
5
5



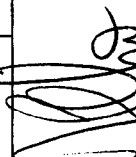
Prefeitura Municipal de Paracatu


ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

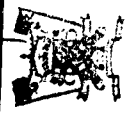
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-3.561.569,27	-4.088.788,54	-3.200.000,00	-4.820.000,00	-5.340.000,00	-5.860.000,00
Dedução Formação FUNDEB - FPM	-3.498.434,36	-3.936.215,72	-3.200.000,00	-4.600.000,00	-5.100.000,00	-5.600.000,00
Dedução Formação FUNDEB - ITR	-63.134,91	-152.572,82	0,00	-220.000,00	-240.000,00	-260.000,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-54.625,09	-57.875,88	-70.000,00	-80.000,00	-88.000,00	-98.000,00
Dedução Formação FUNDEB - ICMS L.C.87/96	-54.625,09	-57.875,88	-70.000,00	-80.000,00	-88.000,00	-98.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-5.535.151,18	-5.882.660,52	-7.200.000,00	-8.010.000,00	-8.820.000,00	-9.730.000,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-5.535.151,18	-5.882.660,52	-7.200.000,00	-8.010.000,00	-8.820.000,00	-9.730.000,00
Dedução Formação FUNDEB - ICMS ESTADUAL	-5.054.387,20	-5.123.554,91	-6.400.000,00	-7.000.000,00	-7.700.000,00	-8.500.000,00
Dedução Formação FUNDEB - IPVA	-384.578,48	-681.551,46	-700.000,00	-900.000,00	-1.000.000,00	-1.100.000,00
Dedução Formação FUNDEB - IP EXPORTAÇÃO	-96.185,50	-77.554,15	-100.000,00	-110.000,00	-120.000,00	-130.000,00
Total	96.667.627,38	102.403.184,26	134.765.000,00	150.547.000,00	152.316.000,00	165.745.000,00

Paracatu - MG, 23 de Julho de 2010

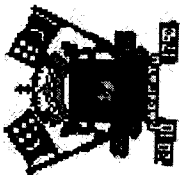

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORIES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL PARACATU	Publicado e aprovado em 23/07/2010 nos quadros de despesas da Prefeitura Municipal em 23/07/2010, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

FLS

11



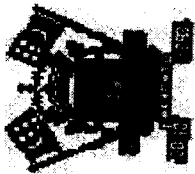
Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	(R\$)	
DESPESAS CORRENTES (I)								
Pessoal e Encargos Sociais	84.596.685,07	89.615.519,83	100.479.650,00	110.897.000,00	121.116.000,00	133.115.000,00		
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	56.885.856,93	60.477.982,43	65.154.400,00	70.000.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00		
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	56.885.856,93	60.477.982,43	65.154.400,00	70.000.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	1.816.236,40	1.274.172,98	1.403.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00		
Outras Despesas Correntes	1.816.236,40	1.274.172,98	1.403.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00		
Transferência da União	25.894.591,74	27.863.364,42	33.922.250,00	39.247.000,00	42.516.000,00	46.515.000,00		
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência a Municípios	92.344,00	92.344,00	0,00	97.000,00	101.000,00	115.000,00		
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	496.675,97	370.471,52	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	100.310,97	93.179,32	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	25.205.260,80	27.307.369,58	33.922.250,00	39.150.000,00	42.415.000,00	46.400.000,00		
DESPA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	13.366.345,99	10.375.979,52	34.200.350,00	39.600.000,00	31.150.000,00	32.580.000,00		
Transferências a União	11.743.307,92	8.466.551,83	28.418.850,00	37.400.000,00	28.150.000,00	28.580.000,00		
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	11.743.307,92	8.466.551,83	28.418.850,00	37.400.000,00	28.150.000,00	28.580.000,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	3.871.500,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	3.701.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aplicações Diretas	1.910.000,00	1.909.427,69	1.910.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.623.038,07	1.909.427,69	1.910.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	85.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		

FLS
16

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA 2010	PREVISÃO		
	2008	2009		2010	2011	2012
Total	97.963.031,06	99.991.499,36	134.765.000,00	150.547.000,00	152.316.000,00	165.745.000,00

(R\$)

Paracatu - MG, 23 de julho de 2010

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

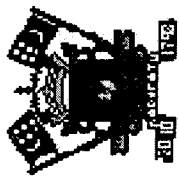
FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através de aviso publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 23 / 07 / 2010, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

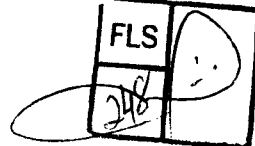
FLS
24



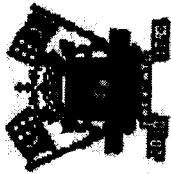
Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	96.667.627,38	100.231.474,66	115.218.000,00	126.915.000,00	139.909.000,00	154.238.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	105.818.972,92	105.172.161,92	120.101.500,00	133.565.000,00	147.282.000,00	162.416.000,00
Receitas Tributárias	17.304.219,66	16.778.043,30	15.485.500,00	16.570.000,00	18.233.000,00	19.946.000,00
Receita de Contribuição	3.909.604,59	4.487.999,67	4.725.000,00	5.530.000,00	6.082.000,00	6.715.000,00
Receita Patrimonial	1.274.941,69	1.450.548,06	1.545.000,00	2.085.000,00	2.551.000,00	3.118.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.274.941,69	1.450.548,06	1.545.000,00	2.085.000,00	2.551.000,00	3.118.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.837.483,30	80.959.700,82	96.420.000,00	107.200.000,00	118.286.000,00	130.507.000,00
Outras Receitas Correntes	4.492.723,68	1.445.870,07	1.926.000,00	2.180.000,00	2.130.000,00	2.130.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.138.637,68	5.586.500,00	6.260.000,00	6.875.000,00	7.510.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.151.345,94	-10.029.324,94	-10.470.000,00	-12.910.000,00	-14.248.000,00	-15.688.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	96.667.627,38	100.231.474,66	115.218.000,00	126.915.000,00	139.909.000,00	154.238.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	2.171.709,60	19.547.000,00	23.632.000,00	12.407.000,00	11.507.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	7.825.000,00	8.025.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.171.709,60	11.715.000,00	15.600.000,00	12.400.000,00	11.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	2.171.709,60	11.717.000,00	15.602.000,00	12.402.000,00	11.502.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	96.667.627,38	102.403.184,26	126.935.000,00	142.517.000,00	152.311.000,00	165.740.000,00
RECEITA TOTAL	96.667.627,38	102.403.184,26	134.765.000,00	150.547.000,00	152.316.000,00	165.745.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	84.596.685,07	89.615.519,83	100.479.650,00	110.897.000,00	121.116.000,00	133.115.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.885.856,93	60.477.982,43	65.154.400,00	70.000.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.816.236,40	1.274.172,98	1.403.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Outras Despesas Correntes	25.894.591,74	27.863.364,42	33.922.250,00	39.247.000,00	42.516.000,00	46.515.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	82.780.448,67	88.341.346,85	99.076.650,00	109.247.000,00	119.516.000,00	131.515.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.366.345,99	10.375.979,52	34.200.350,00	39.600.000,00	31.150.000,00	32.580.000,00
Investimentos	11.743.307,92	8.466.551,83	28.418.850,00	37.400.000,00	28.150.000,00	28.580.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	3.871.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.623.038,07	1.909.427,69	1.910.000,00	2.200.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	11.743.307,92	8.466.551,83	32.290.350,00	37.400.000,00	28.150.000,00	28.580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	85.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	94.523.756,59	96.807.898,68	131.452.000,00	146.697.000,00	147.716.000,00	160.145.000,00
DESPESA TOTAL	97.963.031,06	99.991.499,35	134.765.000,00	150.547.000,00	152.316.000,00	165.745.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	2.143.870,79	5.595.285,58	-4.517.000,00	-4.180.000,00	4.595.000,00	5.595.000,00



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.009.399,34	14.007.795,51	20.000.000,00	20.000.000,00	17.000.000,00	13.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.102.883,18	6.452.855,36	4.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Ativo Disponível	9.590.176,48	10.303.256,54	6.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.487.293,30	3.850.401,18	1.500.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.906.516,16	7.554.940,15	15.500.000,00	16.000.000,00	13.000.000,00	9.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	9.906.516,16	7.554.940,15	15.500.000,00	16.000.000,00	13.000.000,00	9.000.000,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-4.434.086,87	-2.351.576,01	7.945.059,86	500.000,00	-3.000.000,00	-4.000.000,00


Notas:

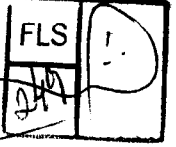
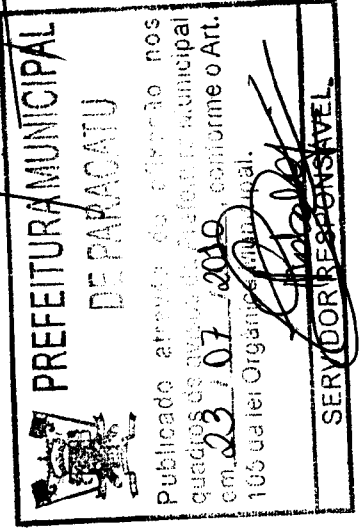
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

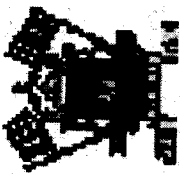
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007 (R\$14.340.603,03)

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010


VASCO FRACA FILHO
Prefeito Municipal


FLAVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda





Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.660.740,62	19.852.491,81	17.009.399,34	19.000.000,00	20.000.000,00	17.500.000,00	15.000.000,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	20.660.740,62	19.852.491,81	17.009.399,34	19.000.000,00	20.000.000,00	17.500.000,00	15.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.877.663,98	5.511.888,78	7.102.883,18	6.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	3.387.154,11	6.780.761,09	9.590.176,48	7.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Haveres Financeiros	637.395,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.146.885,93	1.268.872,31	2.487.293,30	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	17.783.076,64	14.340.603,03	9.906.516,16	13.000.000,00	15.500.000,00	13.000.000,00	10.500.000,00

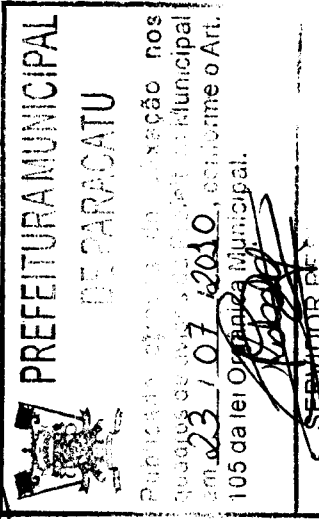
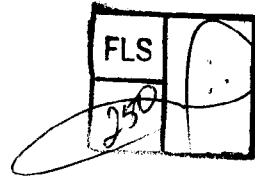
Notas:

Fonte: Relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada contido nas Prestações de Contas Anuais dos respectivos exercícios, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010

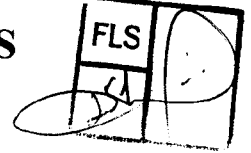

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal


Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

1. SECRETARIA DE GOVERNO

1.1. Transferência de recursos a título de contribuições e auxílios a outros entes da federação ou a outras entidades de direito público ou privado

- Auxiliar outros entes da federação e/ou outras entidades de direito público ou privado no custeio de suas despesas destinadas ao desenvolvimento, segurança e bem estar da população da cidade de Paracatu.

1.2. Publicação de Atos do Poder Executivo

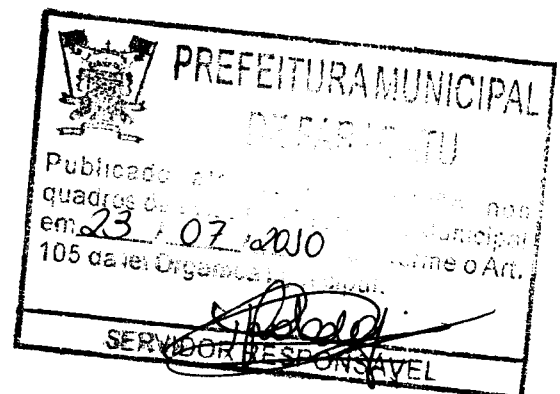
- Manter a publicidade e a divulgação dos atos da administração geral.

1.3. Cerimoniais, eventos e promoções

- Proporcionar ao município condições de realizar lançamentos de programas de governo.

- Inauguração de obras, recepcionar autoridades e homenagear personalidades ilustres.

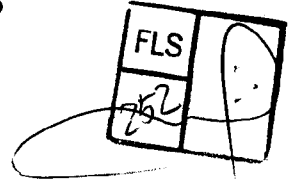
Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

2. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.1. Modernização da Legislação Municipal

- Atualizar, adequar e reformular a legislação municipal.

2.2. Ampliação e manutenção do serviço do Procon

- Promover e coordenar as ações de defesa do consumidor.

2.3. Ampliação e manutenção do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita

- Assegurar assistência judiciária à população de baixa renda quando esta recorrer à prestação jurisdicional civil e/ou penal.

2.4. Sentenças judiciais

- Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas.

2.5. Projeto Paracatu contra a violência

- Instalar, em vias de maior movimento e concentração de pessoas e comércio, câmeras filmadoras / fotográficas com a finalidade de inibir a prática de crimes como roubos e furtos e principalmente sequestros, em parceria com instituições como a ACIPA e empresas privadas.

- Implementar e manter ações que objetivem a segurança do cidadão e do patrimônio público municipal.

- Criar o Conselho de Segurança para auxiliar e, principalmente, fiscalizar a atuação das polícias, composto por representantes da comunidade, através dos órgãos públicos, associações, sindicatos e representações de classes.

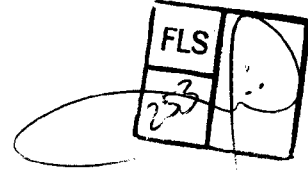
Avenida Olegário Maciel, 166 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado em quadros de em 23 / 07 / 2010 105 da Lei Orgânica	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Manutenção das Secretarias Municipais

- Garantir recursos para o funcionamento das Secretarias Municipais: material de consumo, alugueis, tarifas, cursos, contratos e serviços, entre outras necessidades de manutenção.

3.2. Aquisição de equipamentos e material permanente de uso institucional.

- Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com máquinas e equipamentos diversos.

3.3. Ampliação e manutenção dos serviços de informática, elaboração e execução de um Plano Gerenciador dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares.

- Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;

- Interligar as secretarias mediante a implantação de sistema de comunicação interno: intranet ou outro.

3.4. Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional.

- Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento funcional.

3.5. Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de próprios públicos.

- Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos.

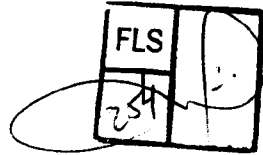
3.6. Manutenção, conservação e reforma de próprios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura

- Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, bem como dos imóveis cedidos ou alugados para a prefeitura, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.7. Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades.
- Cadastramento dos bens móveis e imóveis de propriedade da municipalidade, bem como a realização de treinamento profissional dos responsáveis pela tarefa e a aquisição dos instrumentos e equipamentos necessários.

3.8. Elaboração e implantação da Reforma Administrativa Municipal e Manutenção da Descentralização Administrativa.

- Descentralizar procedimentos administrativos buscando a agilidade dos processos e o aprimoramento dos serviços;
- Implementação da Central de Atendimento ao Cidadão.
- Criação de um departamento de assessoria no âmbito da Secretaria de Indústria e Comércio para atender, inclusive, as Associações Comunitárias e Associações de bairros.

3.9. Valorização funcional.

- Implantar de forma efetiva, o Plano de Carreira dos Servidores da prefeitura.
- Revisão do Estatuto do Servidor e Estatuto do Magistério.

3.10. Demissão voluntária.

- Criar programa de demissão voluntária, dentro dos critérios a serem estabelecidos, a fim de atender pedidos de demissão voluntária.

3.11. Realização de concurso público e/ou Processos Simplificado de Seleção para o recrutamento de pessoal.

- Realizar concurso público e/ou Processo Simplificado de seleção de pessoal para as diversas áreas da Administração Pública Municipal, caso necessário.

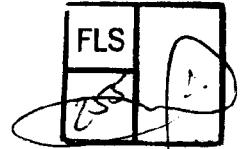
3.12. Revisão Geral Anual

- Atender ao estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, na data-base legalmente estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.13. Aquisição de Uniformes e EPI's

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais.

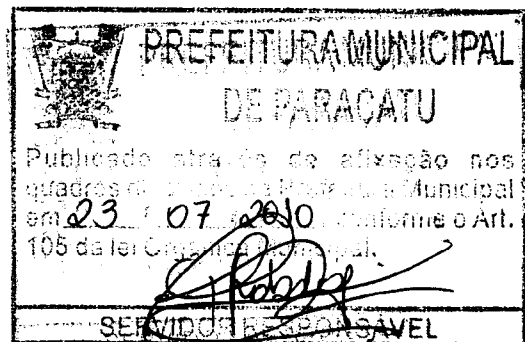
3.14. Elaboração e implantação do Manual de Procedimentos Internos

- Padronização das atividades operacionais por intermédio da implantação de rotinas de execução dos serviços (Manual de Procedimentos Operacionais), visando à otimização da operacionalização da máquina administrativa com agilidade, qualidade e menor custo.

3.15. Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

- Manter a publicidade e a divulgação dos atos obrigatórios da administração geral.

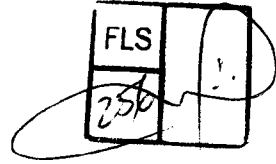
(Handwritten initials and signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

4. SECRETARIA DE FAZENDA

4.1. Manutenção da Modernização Administrativa e Tributária

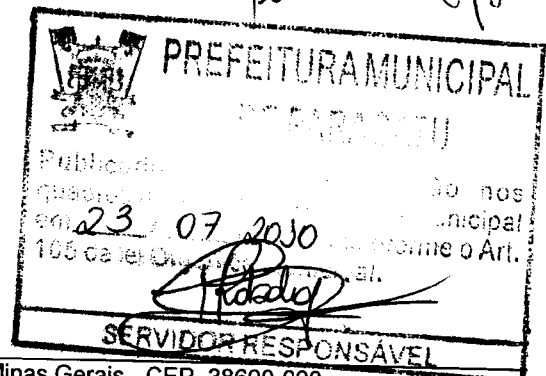
- Manter o cadastramento predial e territorial atualizado.
- Manter atualizada a Planta de Valores Genéricos.
- Manter Postos de Atendimento ao Contribuinte.
- Manter informatizada as atividades de fiscalização e de administração de receitas.
- Manter atualizada a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculada.
- Integrar a base de dados da cartografia com o Cadastro Técnico Imobiliário.

4.2. Otimização das Receitas Próprias

- Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, voltado para combater a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária e atacar a evasão fiscal e direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários.

4.3. Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada (INSS, PRESERV, FGTS, PASEP, financiamentos CEF, refinanciamento BB, BDMG e outras operações de créditos)

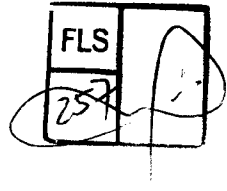
- Promover o controle e o pagamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: material de consumo, aluguel, tarifas (de água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, veículos, combustíveis, viagens, entre outras necessidades de manutenção da secretaria.

5.2. Manutenção do Programa AABB Comunidade/Convênios FENAAB, FBB.

- Garantir dentro do programa, e em horário extra-escolar, alunos da rede pública com atividades complementares à sua educação.

5.3. Manutenção do Projeto “A Escola vai ao Cinema” – mediante convênio – como forma de acesso à arte cinematográfica e recurso pedagógico de enriquecimento curricular.

- Garantir aos alunos da rede pública o acesso aos bens culturais da arte cinematográfica.

- Proporcionar aos educadores oportunidades de desenvolvimento interdisciplinar dos conteúdos curriculares mediante as sugestões do projeto “A Escola vai ao Cinema”.

5.4. Apoio aos projetos pedagógicos propostos pelas escolas municipais

- Fortalecer e atender até 10% (dez por cento) das escolas municipais em projetos interdisciplinares inovadores de acordo com os seus planos de desenvolvimento dos currículos, mediante avaliação e seleção das propostas pela SEEDU, inclusive.

5.5. Manutenção e ampliação do Programa Caixa Escolar Municipal

- Garantir recursos municipais para realização de pequenas despesas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental com repasses trimestrais.

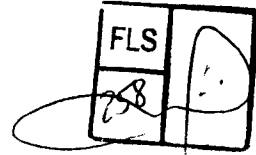
- Acompanhar o processo MEC/FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE objetivando garantir o repasse de recursos federais.

5.6. Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades escolares do ensino fundamental (urbanas ou rurais) e despesas com pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios destinados ao desenvolvimento das atividades do ensino fundamental.

5.7. Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para as atividades do ensino fundamental (escolas urbanas e rurais).

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades do ensino fundamental, conforme o plano de desenvolvimento das escolas.

5.8. Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades pré-escolares e creches e despesas com pessoal e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios onde são/ou serão desenvolvidas as atividades do ensino infantil, conforme Plano Municipal de Educação e demandas apresentadas.

5.9. Aquisição de mobiliário, materiais pedagógicos, didáticos, equipamentos, itens de higiene para Creches e Pré-escolas.

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades das creches e escolas de ensino infantil, conforme o plano de desenvolvimento das unidades.

5.10. Manutenção dos aluguéis de espaços para classes de Educação Básica até que se consolide a rede física

- Manter o aluguel suficiente nos bairros em que já funcionam as turmas dispersas, ou que venham funcionar.

5.11. Manutenção de Convênio FNDE/PDDE.

- Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas.

5.12. Garantia de oferta do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais.

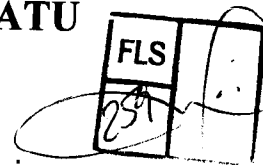
- Capacitar os especialistas em educação e professores das escolas de Ensino Fundamental, em cursos de alfabetização, iniciação matemática, Ciências, História, Geografia e demais áreas curriculares, mediante a participação em cursos e treinamentos.

5.13. Garantia de oferta do Programa de Educação Inclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Desenvolver as ações do Programa de Educação Inclusiva em parceria com o MEC/FNDE/SEESP.

5.14. Fortalecimento da gestão democrática, financeira e administrativa das escolas municipais.

- Capacitar diretores e equipes administrativas em cursos, encontros e seminários.

5.15. Capacitação/qualificação de profissionais da área de Educação Infantil, creches, Ensino Fundamental e da Secretaria de Educação.

- Promover cursos de capacitação para agentes, professores (Educação Infantil e Ensino Fundamental), monitores, diretores e equipe de apoio: bibliotecas e secretarias escolares.

5.16. Implantar e manter novas tecnologias nas diversas unidades da Secretaria de Educação (sede, escolas, pré-escolas e creches) e, também, de sistemas informatizados na rede de ensino municipal.

- Substituição ou reposição de equipamentos de informática para as diversas unidades da educação básica da municipalidade e, também, da unidade administrativa da SEEDU.

- Aquisição de softwares que atendam as necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades a ela vinculadas.

- Contratação de serviço especializado para a manutenção de equipamentos de informática.

- Instalação e manutenção de conexão de Internet em 100% (cem por cento) das escolas municipais.

- Capacitar profissionais das escolas, pré-escolas, creches e SEDUC em conhecimentos de informática.

5.17. Aquisição, desapropriação e doação de imóveis para a construção de escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

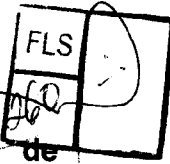
- Adquirir terrenos para a construção das unidades escolares, conforme proposta do Plano Municipal de Educação.

5.18. Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Adquirir livros de literatura infanto-juvenil e coleções de livros didáticos, impressos ou em sistema digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



5.19. Manutenção dos convênios e complementação do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil

- Manter os convênios com o MEC/FNDE, garantindo a suplementação dos recursos necessários à manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

5.20. Manutenção do Programa de Transporte Escolar

- Assegurar o acesso à escola com redução dos índices de evasão, por meios próprios ou por intermédio de recursos decorrentes de convênios ou transferências (PNATE, QESE, FUNDEB ou outros que venham a substituí-los).
- Reestudar o programa de nucleação de escolas e a composição das linhas para os contratos de serviços.
- Aquisição/reforma de veículos utilizados no transporte de escolares.

5.21. Distribuição gratuita de material didático e uniformes.

- Adquirir e distribuir materiais didáticos, pastas escolares e uniformes, conforme plano de atendimento da rede municipal.

5.22. Manutenção do atendimento de alunos do curso pré-vestibular

- Garantir o ingresso e a frequência de quinhentos alunos/ano com oferta de materiais didáticos e professores.

5.23. Manutenção de programas especiais de alfabetização e educação de jovens e adultos, inclusive com garantia de materiais escolares e docentes.

- Garantir a conclusão do Ensino Fundamental obrigatório e a erradicação do analfabetismo, por meios próprios ou mediante convênios BB Educar, Rotary Club, SENAR ou outros.

5.24. Oferta de Ensino Médio rural com garantia de transporte escolar nas escolas conveniadas

- Manter os convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

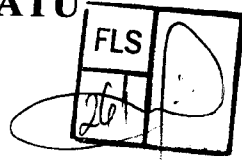
5.25. Consolidação do Campus Universitário da Unimontes em Paracatu com a manutenção dos cursos atualmente existentes e implantação de novos cursos.

- Alugar, comprar ou construir imóvel a ser cedido para o funcionamento do Campus da Unimontes, objetivando a expansão do ensino universitário da cidade universidade em Paracatu.
- Alugar casa para o coordenador e professores da Unimontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Viabilizar o atendimento das condições estabelecidas no convênio firmado com a Unimontes.
- Adquirir material de consumo.
- Aquisição de bens patrimoniais.
- Projetar ações de manutenção e implantação do Campus da Unimontes.
- Garantir o atendimento do Campus de Paracatu da Unimontes na forma como conveniada.

5.26. Celebração de convênios para programas e projetos pedagógicos e culturais de escolas nos assentamentos agrários e núcleo de remanescentes de quilombolas.

- Implementar programas de educação e projetos educacionais nos assentamentos rurais e núcleos de remanescentes de quilombolas, inclusive com a garantia de contrapartida a convênios firmados.

5.27. Manutenção da assistência ao IFET Paracatu

- Manutenção das condições acordadas em convênio firmado com o IFET.

5.28. Desfile comemorativo da emancipação política municipal

- Viabilizar a realização de desfile cívico em comemoração ao aniversário da emancipação do município, com a participação integrada das escolas públicas e privadas.

5.29. Manutenção de tarifas de água e esgoto, energia e telefone das unidades municipais da educação básica.

Implantação e manutenção de pólo educação superior a distância

- Implantação e manutenção de pólo de educação superior a distância decorrente de convênio(s) firmado(s) com universidades públicas.

5.30. Implantação e manutenção de pólo educação superior a distância

- Implantação e manutenção de pólo de educação superior a distância decorrente de convênio(s) firmado(s) com universidades públicas.

5.31. Instalação de laboratório de informática nas escolas rurais através de interligação via Internet, em parceria com o Governo Federal, conforme programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS
267

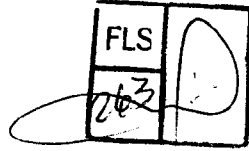
5.32. Instituir, no calendário escolar, a "Semana Municipal da Consciência Negra", na semana de 20 de novembro, em parceria com a Fundação Casa de Cultura.

P *Alho*

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 23 / 07 / 2010, conforme o Art.
105 da Lei Orgânica Municipal.
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

6. SECRETARIA DE SAÚDE

6.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: material de consumo, aluguéis, tarifas (água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, entre outras necessidades de manutenção.

6.2. Amortização de Empréstimos e da dívida contratada (PRESERV).

- Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

6.3. Manutenção do Programa do Fundo Municipal de Saúde.

- Assegurar ao Fundo condições de receber transferências de recursos federais e estaduais para manutenção dos programas de ação continuada.

6.4. Contratação de serviços e equipamentos para realização de exames de média e alta complexidade.

- Melhorar o diagnóstico das doenças, evitando o deslocamento de pacientes para outras localidades.

6.5. Contratação de serviços de oftalmologia.

- Garantir atendimento aos usuários do SUS e reduzir a dependência de outras localidades.

- Disponibilizar, na área de oftalmologia, ao cidadão usuário do SUS, consultas, cirurgias de cataratas, etc.

6.6. Aquisição de equipamentos, computadores e periféricos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde.

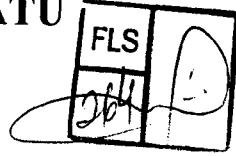
- Garantir melhor qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS.

- Disseminar o uso de meios informatizados visando a melhoria dos controles e a redução de custos; Melhorar as condições de trabalho dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7. Aquisição de terrenos, construção, ampliação e reforma de postos de saúde e unidades de Programa Saúde da Família. Expansão e manutenção do Programa Saúde da Família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família, inclusive à saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde.

- Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de atenção básica prestados aos usuários do SUS, através da assistência médica às famílias e em Postos de Saúde, prestados pela equipe de saúde e garantindo o acesso a medicamentos.

- Adquirir, construir, equipar e manter estrutura física de unidades de atendimento básico à Saúde, visando a melhora do atendimento das demandas de pacientes por novos serviços.

- Inserir no PSF ações de Saúde bucal.

- Implantar, de acordo com a demanda, novas unidades de Postos de Saúde da Família.

- Ampliar, reformar e/ou pintar postos de saúde da municipalidade.

6.8. Ampliação e Reforma do Hospital Municipal. Aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais, inclusive para plantão.

- Adequar e ampliar a estrutura física do hospital municipal para melhor atendimento aos pacientes do SUS e melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos.

- Construir nova unidade de atendimento de urgência visando facilitar o acesso dos usuários do SUS.

6.9. Aquisição de veículos.

- Aquisição de veículos destinados aos serviços afetos ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, quando a medida justificar-se.

- Adquirir, equipar e manter veículo (microônibus) para atendimento médico-odontológico nos bairros e na zona rural.

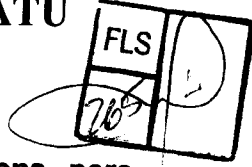
6.10. Aquisição e distribuição de medicamentos e material odontológico. Assistência médica e odontológica em regime ambulatorial emergencial, de internação, de prevenção e de profilaxia.

- Facilitar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, e hospitalares nos Postos de Saúde, a medicamentos e atendimento e assistência odontológica aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.11. Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio.

- Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS, bem como alugar imóvel para albergar pacientes, caso a medida se justifique.

6.12. Construção e manutenção do Centro de Controle de zoonoses.

- Construir, equipar e manter estrutura física do centro de controle de zoonoses, visando a redução e controle de endemias.

6.13. Ampliação e manutenção da unidade de hemodiálise, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operacionalização da mesma.

- Melhorar as condições dos pacientes com insuficiência renal crônica, evitando o deslocamento e a dependência de outras localidades para o tratamento.

6.14. Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Manutenção das instalações de atendimento, mobiliário e equipamentos e softwares de informática.

6.15. Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e do Centro de Saúde da Criança.

- Viabilizar ações e prevenções, planejamento familiar, menopausa, gestantes, gestação de adolescentes, pré-natal e doenças ginecológicas.
- Vacinação, acompanhamento do desenvolvimento infantil, teste do pezinho, de forma a garantir atendimento básico às crianças.

6.16. Ampliação e manutenção da UTI - Unidade de Tratamento Intensivo, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operação da mesma.

- Viabilizar o atendimento do paciente grave e politraumatizado.

6.17. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

- Viabilizar o pagamento de despesas com viagens de conselheiros a conferências, propagandas e divulgações, serviços de telefonia, entre outros.

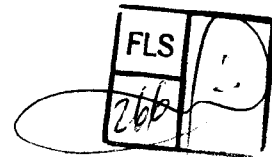
6.18. Melhorar o monitoramento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

- Manter e ampliar controle de doenças como Leishmaniose e Dengue e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



agravos de importância epidemiológica.

6.19. Implantar política de desenvolvimento de recursos humanos.

- Investir na valorização do servidor, aprimorando o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos.

6.20. Viabilizar serviço de atendimento a dependentes químicos.

- Garantir espaço para atendimento a pacientes portadores de dependências químicas, através de estrutura própria ou mediante convênio com entidades afins.

6.21. Reforma e aquisição de equipamentos para o laboratório municipal.

- Reformar e reequipar o laboratório municipal para melhor atendimento às solicitações de exames laboratoriais.

6.22. Manutenção do Centro de Atenção Psico Social - CAPS.

- Melhorar o atendimento a pacientes psiquiátricos.

6.23. Aquisição de Uniformes e EPI's.

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais.

6.24. Manutenção do setor de fisioterapia

- Viabilizar o atendimento do paciente com necessidade de sessões de fisioterapia.
- Construção, com instalação de equipamentos adequados, de uma unidade de fisioterapia junto ao Hospital Municipal, bem como contratação de pessoal para sua manutenção.
- Implantar programa de fisioterapia em casa.

6.25. Manutenção das campanhas de vacinação

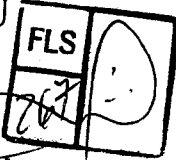
- Viabilizar o atendimento de forma a garantir a toda a população o acesso às campanhas de vacinação.

6.26. Assumir a administração e manutenção da estrutura física do Prédio da Funasa.

6.27. Aquisição de equipamentos visando a ampliação do atendimento da demanda de exames de leishmaniose e dengue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

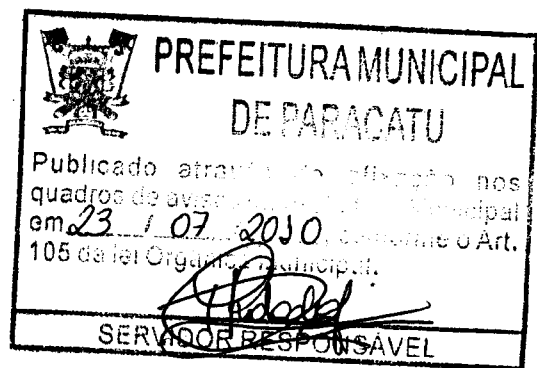


6.28. Celebração de convênio com outros entes federados visando a implantação do CAPS-AD.

6.29. Instalação do Centro de Referência em Saúde do trabalhador – CEREST.

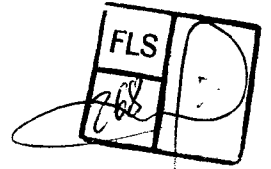
6.30. Implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência.

[Handwritten initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA

7.1. Manutenção dos programas de apoio aos pequenos produtores rurais: preparo de solo, doação e/ou distribuição de corretivos de solo, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos, defensivos agrícolas, vacinas e serviços de silagem.

- Desenvolver atividades de apoio a pequenos produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração sócio-econômica do meio rural de forma sustentável e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município.

- Distribuir, de forma gratuita, sementes e mudas a pequenos produtores rurais.

7.2. Apoio a projetos de cultivos orgânicos.

- Fomentar a prática de agricultura sustentável a partir de projetos de cultivos orgânicos, capacitação de produtores e investimento na produção e parcerias com entidades de ensino e/ou pesquisa e associações de produtores.

7.3. Conservação de solo e água, construção de barraginhas, canteiramento para horticultores/feirantes.

- Fomentar o manejo adequado do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo.

- Atender produtores com serviços de construção de terraços e barraginhas;

- Atender a entidades envolvendo famílias, com canteiramento para hortas comunitárias e/ou horticultores feirantes.

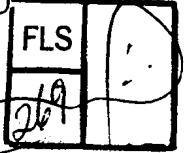
7.4. Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

- Adquirir tratores, máquinas e implementos, com recursos próprios ou decorrentes de financiamento ou convênio, para o apoio e assistência às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do município, principalmente, aquelas desenvolvidas por mini e pequenos produtores e agricultores familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. Disponibilização de serviços de profissionais técnico-especializados.

- Viabilizar a disponibilização de serviços técnicos especializados para prestação de assistência técnica, elaboração e acompanhamento de projetos técnicos, topográficos e agroindustriais e extensão rural, com ação centrada no apoio à agricultura familiar.
- Manter o convênio com a Emater, destinado ao apoio e assistência técnica a pequenos produtores rurais.
- Manter convênio com a Coopervap para implementação conjunta do programa de produção de leite a pasto.

7.6. Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

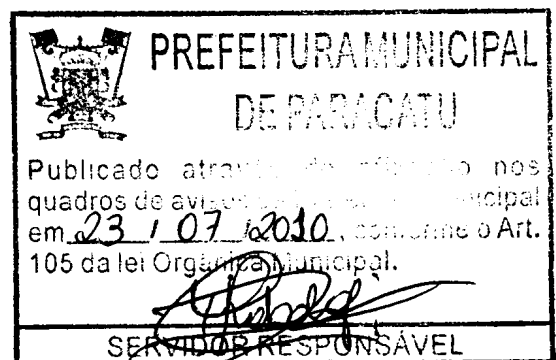
- Dotar a Secretaria com os recursos necessários à realização, dentro das competências municipais, de inspeções de agroindústrias instaladas/a serem instaladas na municipalidade.

7.7. Programa de Silvicultura.

- Apoio a pequenos produtores rurais do município no plantio de florestas comerciais.
- Manter convênio com a Adesp/Sebrae para desenvolvimento do Programa Noscalipto.

7.8. Programa Agregar (integração).

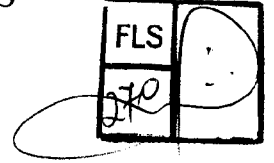
- Implementar e/ou viabilizar medidas no sentido de aumentar a renda do pequeno produtor rural da municipalidade, mediante ações para comercialização de sua produção.
- Manter apoio ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA/Conab).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

8. SECRETARIA DE ESPORTES

8.1. Construção de um Ginásio Poliesportivo

- Viabilizar a construção de ginásio poliesportivo no município, objetivando intensificar a prática desportiva, diminuir a situação de exclusão e de risco social de jovens e adolescente, idosos e deficientes.

8.2. Construção de pista de atletismo.

- Viabilizar a construção e manutenção de pista de atletismo na municipalidade, destinada à intensificação da prática esportiva e formação de atletas.

8.3. Construção, ampliação, reforma e manutenção de parques infantis na municipalidade.

- Atender as necessidades de lazer do município.

- Manter os parques infantis em boas condições de segurança e de utilização pela comunidade.

8.4. Construção, reforma e ampliação de campos de futebol e quadras poliesportivas.

- Atender às necessidades de esporte e lazer do município.

- Ampliar, reformar, construir e adquirir, se for o caso, terrenos para a implantação de unidades esportivas na municipalidade, visando implantar programas que dêem condições de intensificar a prática desportiva e, por conseguinte, a redução da exclusão social.

- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.5. Promoção de eventos, festas cívicas e manifestações populares.

- Apoiar festividades culturais: carnaval, aniversários da cidade e outras festas populares.

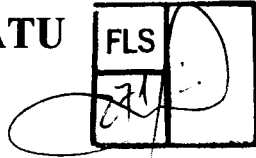
8.6. Atividades gerais do esporte local.

- Realização de campeonatos da cidade, taça cidade, campeonato rural, olimpíadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



estudantis, ações comunitárias (esporte e lazer), projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda e desenvolvimento de esportes radicais.

8.7. Manutenção e incentivo à participação de atletas amadores do município em eventos esportivos.

- Proporcionar o incentivo ao esporte amador no município e sua participação em eventos esportivos dentro e fora da municipalidade.
- Promover ou viabilizar a promoção do desporto local.

8.8. Aquisição de equipamentos para realização de ruas de lazer e ações comunitárias.

- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.9. Construção do Estádio Municipal.

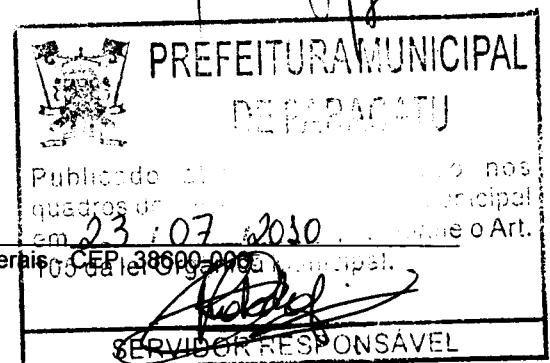
- Aquisição de terreno e construção do Estádio Municipal a fim de favorecer a prática de esportes local.

8.10. Projeto Paracatu contra a violência, com a abertura de escolas aos fins de semana e à noite para atividades culturais e desportivas, em continuidade ao programa Segundo Tempo do Governo Federal.

- Promoção de atividades onde alunos e comunidade participam integradamente de jogos e cursos, oferecendo capacitação profissional, com monitoramento e acompanhamento de instituições privadas e públicas, com a participação de estudantes universitários através de convênios e prestação de serviços.
- Esporte à noite, buscando levar aos adolescentes atividades saudáveis, objetivando a diminuição da violência.
- Manutenção do Programa do Governo Federal: "Segundo Tempo".

8.11. Transferencia de recursos a entidades esportivas privadas sem fins lucrativos.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas ao esporte local, com o objetivo de fortalecer ações desportivas na municipalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

9. SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

9.1. Fomentar a capacidade industrial e comercial do município.

- Implementar atividades ou projetos que visem aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura do distrito industrial;
Implantar novo espaço físico com infra-estrutura para a instalação do Distrito Industrial II, com o propósito de atender novas demandas do comércio e indústria local.
- Desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das micro, pequenas empresas, buscando criar condições de inserção na economia municipal, nacional e internacional.
- Estimular e/ou promover programas de estágio e primeiro emprego, buscar a qualificação de mão-de-obra local para atendimento da demanda das empresas que ingressam no município.
- Organizar grupos de produtores e desenvolver ações no sentido de agregar valor à produção local.
- Divulgar produtos típicos locais, tais como cachaça, rapadura e outros, mediante a realização e/ou participação em feiras ou outros eventos comerciais.
- Desenvolver atividades no sentido de promover condições de redução da informalidade de micro e pequenas empresas, de forma que estas venham a regularizar sua situação junto aos registros públicos, bem como terem condições de acesso ao crédito e demais benefícios propostos pelo novo Estatuto das Micros e Pequenas Empresas.
- Desenvolver ações no sentido de atrair novos negócios para a municipalidade ou manter aqueles que atualmente encontram-se em funcionamento.
- Viabilizar e/ou implantar escola indústria de confecções com o propósito de preparar mão-de-obra qualificada para atender demanda do seguimento.
- Promover e/ou participar de campanhas de fomento do comércio e indústria local.
- Manter parceria com a JUCEMG objetivando a permanência do Posto de Atendimento local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS

- Implementar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Secretaria de Assuntos Jurídicos, legislação municipal direcionada ao tratamento das micros e pequenas empresas.
- Fomentar parceria com indústrias de confecções, oferecendo condições ideais para sua implantação no município.
- Construir e/ou viabilizar a construção de galpão para implantação de indústrias de confecção.
- Estimular e viabilizar a instalação de agroindústrias no município, aproveitando o nosso potencial produtivo.

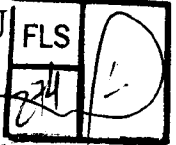
9.2. Atividades e/ou ações de Promoção ao Turismo.

- Fomentar a promoção do turismo no município, inclusive o rural, aproveitando, difundindo e ampliando as áreas turísticas e de lazer do município;
Aplicação das determinações da SETUR para a consolidação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais.
- Implantação de roteiros turísticos dentro do município (roteiro cultural, roteiro das cachoeiras, roteiro das grutas, roteiro dos quilombos, roteiro das cavalgadas, roteiro dos becos, entre outros).
- Capacitação da cadeia do turismo: treinamento e capacitação dos agentes relacionados ao turismo (empresários, garçons, camareiras, recepcionistas, frentistas, guias turísticos, etc.).
- Estruturação e sinalização de atrativos turísticos.
- Implementação de plano de manejo de cachoeiras e grutas, mediante o estabelecimento de parcerias, em conformidade com as normas da Cecav e do Ibama.
- Realização da feira da cachaça e festival gastronômico.
- Apoio a eventos relacionados ao ecoturismo e/ou turismo de aventura;
Manutenção da Feira do Luar e da Casa do Artesão, que tem como objetivo permitir aos artesãos locais expor seus artesanatos e, ainda, promover a culinária paracatuense.
- Viabilizar e/ou promover ações que propiciem o desenvolvimento do artesanato local (participação em feiras, seminários e exposições, regionais e estaduais).
- Manutenção do Projeto Fachadas Históricas, que tem por objeto a preservação e a conservação das fachadas de imóveis antigos localizados dentro do perímetro histórico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



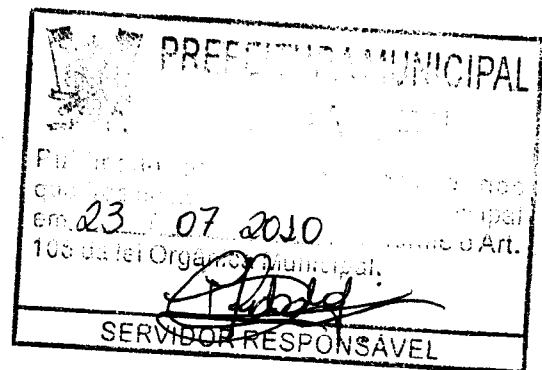
- Estabelecer infra-estrutura física, estratégica e gerencial para municipalizar o turismo.
- Implantar e implementar o Fundo Municipal do Turismo – Fumtur.
- Realização do Festival Gastronômico, que tem como objetivo divulgar o potencial Turístico e Gastronômico de nossa cidade e valorizar os produtos e as culturas locais, promovendo os nossos produtos regionais, incentivando o fomento e a valorização do turismo e comércio local.

9.3. Participação no custeio de agentes de desenvolvimento.

- Incentivo à implantação de cursos de qualificação profissional, em parceria com SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE, ADESP, ACIPA, STR, Fundação Conscienciarte e outros.

9.4. Criação do Setor de Serviços para acolher empresas de granitos, oficinas, marcenarias, lanternagem e pinturas.

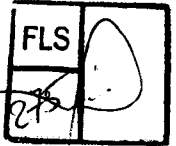
D *Almeida*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

10. SECRETARIA DE OBRAS

10.1. Garantir o atendimento de água e esgoto à população de povoados em zona rural.

- Implantar ou viabilizar a implantação de redes de água, adutoras, poços artesianos, se for o caso, objetivando melhorar as condições de abastecimento de água e, ainda, redes de esgoto para ligação pelo cidadão, com o intuito de promover melhor qualidade de vida à população.

10.2. Iluminação de rodovias

- Viabilizar a iluminação da BR-040 ao longo de seu trecho urbano, objetivando dar maior segurança aos transeuntes e melhor compor o conjunto paisagístico da rodovia.

10.3. Extensão da Avenida Olegário Maciel.

- Viabilizar a extensão da Avenida Olegário Maciel, de forma a melhorar os meios de acesso na Zona Urbana.

10.4. Construção de passeios, calçadas, meios-fio, sarjetas e caixas de captação de águas pluviais.

- Implantar conjunto de ações integradas que visam melhorar as condições de tráfegos dos pedestres, manter e conservar a cidade limpa com possibilidade de cobrança de contribuição de melhoria.

- Reestruturação dos endereços urbanos com novas formas indicativas de ruas, avenidas e praças, inclusive buscando parcerias público-privado, para confecção das placas.

10.5. Construção e melhoria de galerias de drenagens pluviais.

- Construir e melhorar as condições de saneamento básico através de galerias e redes de drenagem pluvial.

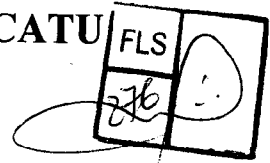
10.6. Expansão e melhoria da rede de iluminação pública.

- Ampliar o atendimento com rede de iluminação pública aos consumidores urbanos ou de áreas de aglomeração urbana localizadas fora do perímetro urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.7. Infra-estrutura de vias urbanas, pavimentação e recapeamento asfáltico, e zona rural.

- Melhorar e conservar vias urbanas por intermédio: da abertura de novos acessos, do calçamento, do asfaltamento, do recapeamento e das ações necessárias à manutenção dos investimentos já efetuados nas vias da municipalidade.

10.8. Construção do anel viário

- Construir o anel viário ligando o trevo do Novo Horizonte (passando pelo Alto do Açude) até a BR-040 nos fundos do DER.

10.9. Construção de viaduto sobre a BR-040.

- Construir viaduto sobre a BR 040 para interligação da Avenida Romualdo Ulhoa Tomba ao Bairro Alto do Açude.

10.10. Construção do anel rodoviário

- Construir o anel rodoviário ligando a BR-040 (próximo ao Arena) ao Trevo da MG188 (saída para Guarda Mor).

10.11. Infra-estrutura dos cemitérios municipais

- Realizar as ações que se fizerem necessárias à melhoria e conservação da infra-estrutura dos cemitérios municipais, tais como: construção, melhoria e conservação de muros, carneiras, calçamento das alas internas, iluminação, limpeza, etc.

- Implantar, ou viabilizar a implantação, de novo cemitério na municipalidade.

10.12. Revitalização e ampliação do aeroporto local.

- Revitalizar, ampliar e manter em bom estado de conservação a infra-estrutura do aeroporto local, incluindo manutenção do pavimento e o balizamento noturno, com recursos próprios ou advindos de convênios com a União ou com o Estado de Minas Gerais, objetivando o fortalecimento do transporte aéreo no município.

10.13. Construção, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, viadutos, passarelas, praças, etc.

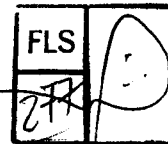
- Melhorar as vias de acesso na municipalidade, garantindo segurança aos motoristas e cidadãos, mediante a construção, melhoria, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, passarelas e viadutos.

- Composição do espaço urbanístico de forma a propiciar aos cidadãos áreas de lazer e recreação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



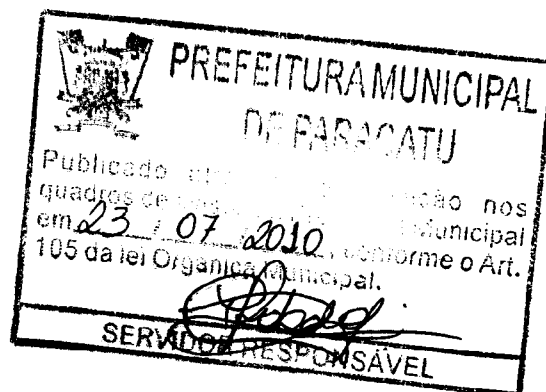
10.14. Programa Provias

- Aquisição, ao amparo do programa em questão, de máquinas e equipamentos novos, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

10.15. Construção de passarela ligando os bairros Prado/Santa Lúcia/Vila Cruvinel.

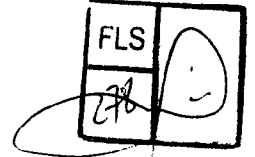
10.16. Implantação de sistema de vigilância eletrônica (através de câmeras) nas Avenidas Olegário Maciel, Deputado Quintino Vargas e Rua Joaquim Murinho.

Handwritten initials and signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

11.1. Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

- Garantir recursos necessários ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

11.2. Construção de casas e melhoria habitacional para a população carente, com recursos de convênios e contrapartida da prefeitura.

- Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia a populações menos favorecidas.

11.3. Programa municipal de assistência social: cestas básicas e materiais de construção, etc.

- Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas em estado de vulnerabilidade.

11.4. Manutenção do Programa de Apoio à Mulher

- Assegurar o atendimento à mulher na defesa de seus direitos e prestar assistência às gestantes, prevenção da gravidez precoce e apoio ao Conselho Municipal da Mulher.

- Implantar programa de amparo e combate à violência contra a mulher, com apoio à criação da delegacia da mulher, disk denúncia e acompanhamento às vítimas.

11.5. Construção, se possível por intermédio de parcerias, do Centro de Triagem de Menores e criação e implantação da Guarda Mirim Municipal, bem como a manutenção destes.

- Construir e manter, com parceria, o Centro de Triagem de Menores, destinado ao atendimento de menores em desacordo com a lei, objetivando a reintegração social dos mesmos.

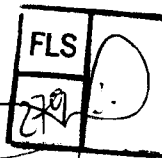
- Treinamento e garantia de atividade remunerada a aproximadamente 150 adolescentes, após regulamentação por lei da Guarda Mirim.

150
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6. Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais, associações e cooperativas.

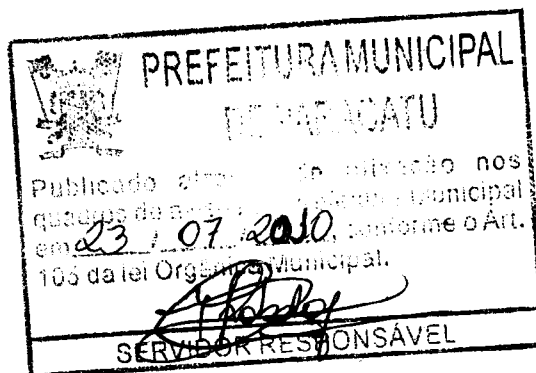
11.7. Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos para implementação de projetos que visem o atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade social.

- Dotar os projetos que visam atendimento a famílias carentes de materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades a eles inerentes.

11.8. Criar, ou viabilizar a implantação, de instituição de microcrédito

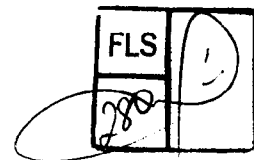
- Viabilizar o acesso ao crédito a pessoas de baixa renda que não atendam às exigências de concessão de crédito dos bancos comerciais.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

12. SECRETARIA DE TRANSPORTES

12.1. Aquisição e/ou locação de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários.

- Renovar a frota municipal para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município por meio de financiamentos, convênios e/ou recursos próprios.

12.2. Ordenamento do Trânsito.

- Dotar o município - zona urbana e zona rural - de adequada sinalização de trânsito, tanto vertical quanto horizontal.

- Implantação e manutenção das soluções propostas pelo Plano de Ações Imediatas para o Trânsito – PAIT.

- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito.

- Dispor sobre a legislação de trânsito no âmbito de competência municipal.

- Promover estudo técnico e implantar Zona Azul na municipalidade.

12.3. Reforma, manutenção e pintura de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários de propriedade da municipalidade.

- Manter em bom estado de conservação os veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários do serviço público municipal.

12.4. Controle e gerenciamento do transporte coletivo municipal.

- Fiscalizar as atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de transporte coletivo.

- Promover audiência pública para direcionar ações visando a revisão do contrato com a empresa tomadora de serviço de transporte coletivo urbano.

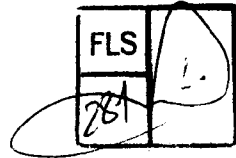
12.5. Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros

- Prover a manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários das secretarias do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6. Projeto de Educação de trânsito.

- Construir a "Transitolândia" como forma de apoio à educação da população em relação ao trânsito, objetivando a redução de acidentes de trânsito.

12.7. Manutenção do Conselho Municipal do Transporte Escolar

- Manter, em conjunto com a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal do Transporte Escolar para melhor fiscalização, junto aos prestadores de serviços, dos recursos financeiros e físicos destinados ao transporte de alunos, de forma a possibilitar a otimização da utilização dos mesmos, garantindo a segurança dos usuários (alunos), bem como a redução de custos com o transporte escolar no município.

12.8. Infra-estrutura e melhoria das estradas rurais.

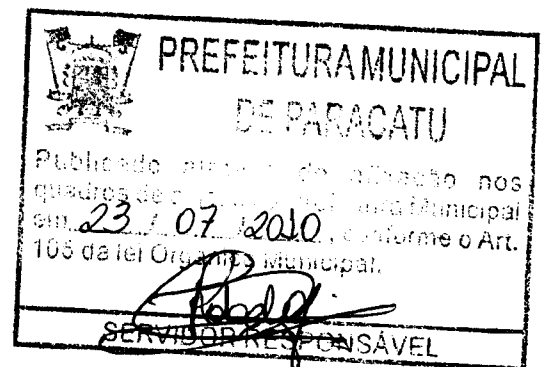
- Construção, manutenção e conservação de estradas rurais, facilitando o tráfego e promovendo segurança ao cidadão em seu deslocamento pela área rural do município.

12.9. Criação da Guarda Municipal.

12.10. Construção de trincheiras, "passagens molhadas", bueiros e mata-burros nas estradas rurais, especialmente naquelas por onde circulam os veículos do transporte escolar.

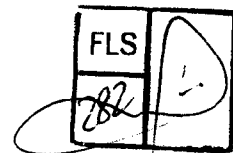
12.11. Implantação de sistema de estacionamento rotativo no centro de Paracatu.

12.12. Instalação de semáforos nos principais cruzamentos de Paracatu.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

13. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13.1. Recuperação, implantação e manutenção de áreas que demandem proteção ambiental, inclusive parques ecológicos municipais.

- Aproveitar, difundir e ampliar as áreas de lazer à disposição da comunidade.
- Criar e/ou manter a infra-estrutura necessária à preservação de tais ambientes.

13.2. Implantação e implementação do Plano de Gestão de Política Ambiental de acordo com o Código Ambiental Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

- Recuperar, conservar e preservar o meio ambiente sustentável, através de uma política de planejamento e gerenciamento ambiental.
- Incrementar, promover e criar projetos e dotações orçamentárias para atividades que possam produzir recursos hídricos.

13.3. Implantação e implementação de projetos de capacitação e de educação ambiental no município (zona urbana e rural).

- Desenvolver na municipalidade ações de treinamento e capacitação ambiental do cidadão, com o fim de aprimorar atitudes e valores imprescindíveis à preservação ambiental.
- Contribuir para melhoria de qualidade e quantidade de água através de programas de educação ambiental com o objetivo de preservar e conservar a fauna e flora municipal.
- Promover ações objetivando a conscientização do cidadão sobre a importância da manutenção da limpeza do município, inclusive como forma de prevenção a doenças.

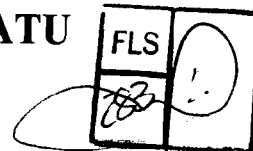
13.4. Conscientizar crianças e adolescentes da importância do plantio de vegetais e sua conservação

- Promover campanhas de conscientização e plantio de mudas pelos alunos (crianças e adolescentes) das Escolas da Rede de Ensino Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.5. Transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos de proteção ambiental e/ou que promovam a sustentabilidade do meio ambiente.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas à proteção do meio ambiente, com o objetivo de fortalecer ações preservacionistas na municipalidade.

13.6. Manutenção do Convênio com o IEF

- Manter convênio de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas, inclusive para a produção de mudas e auxílio ao município na área ambiental.

13.7. Proteção aos processos erosivos e assoreamento do Ribeirão Santa Isabel, Córrego Espalha e ribeirão Santa Rita.

- Proteção dos mananciais utilizados para a captação de água para abastecimento da zona urbana do município, por meio da construção de barraginhas, curvas de nível, cercamento de nascentes e Áreas de Preservação Permanente, atividades de educação ambiental, plantio de mudas, etc.

13.8. Revitalização e proteção do leito do Córrego Rico dentro da extensão do perímetro urbano, inclusive com a desapropriação de imóveis localizados em áreas de preservação permanente.

- Viabilizar, em parceria com a Rio Paracatu Mineração, a revitalização e a proteção do Córrego Rico em sua extensão ao longo do perímetro urbano, disponibilizando à comunidade parques ambientais e áreas de lazer.

13.9. Implementar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

- Implantar e manter o tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos mesmos como matéria-prima ao setor produtivo e/ou meio ambiente, de forma estabilizada e segura, reduzindo a poluição do solo, do ar e da água.

13.10. Ampliação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

- Atendimento da legislação ambiental no tocante ao funcionamento do aterro sanitário municipal.
- Promover o tratamento de resíduos dispostos no aterro sanitário municipal.
- Construir novas células para disposição de resíduos no aterro sanitário.
- Adequar espaço físico para o recebimento e depósito de resíduos tais como pneus, pilhas e baterias, resíduos de oficinas mecânicas, lâmpadas fluorescentes, etc.
- Adequação de espaço físico destinado à disposição final de resíduos oriundos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



serviços de saúde.

- Adequar espaço físico para o recebimento de animais mortos.
- Aquisição de veículos/equipamentos para o aterro sanitário.

13.11. Readequação do sistema de coleta e varrição.

- Modernizar a frota e equipamentos de coleta de lixo.
- Ampliação da abrangência e aumento da periodicidade da varrição de logradouros públicos.

13.12. Promover a limpeza de áreas públicas.

- Promover a coleta de lixo na municipalidade, inclusive em áreas não acessíveis por veículos coletores.
- Aquisição de veículos/equipamentos para utilização do no serviço de limpeza urbana.
- Implantar e apoiar projetos de coleta seletiva e tratamento do lixo, preferencialmente, em parceria com as associações de bairros, catadores e cooperativas de reciclagem.
- Implantar, em definitivo, a coleta seletiva e o tratamento do lixo urbano, preferencialmente em parceria com as associações de bairros, associações de catadores e cooperativas de reciclagem.

13.13. Urbanização, manutenção e conservação de praças, avenidas, parques, jardins, bem como de áreas comunitárias de serviço.

- Embelezar, plantar, jardinar canteiros, praças e balões de vias ou áreas públicas, objetivando compor o conjunto urbanístico e paisagístico do município, de forma a ampliar e melhorar os espaços de lazer e recreação à disposição da comunidade.
- Execução de serviços de pintura de meios-fio, limpeza de bocas-de-lobo, capina e/ou roçada de vias e logradouros públicos, etc.

13.14. Concluir o saneamento e revitalização dos Córregos Pobre e Rico.

- Concluir a urbanização, saneamento e revitalização dos Córregos Pobre, Rico e Baleeiros, preferencialmente com parcerias, retirando todo o esgoto que é dispensado no leito dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS

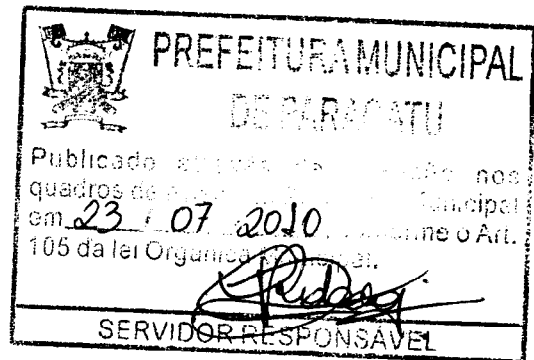
13.15. Manutenção dos cemitérios municipais

- Promover a manutenção dos cemitérios municipais de forma a propiciar melhor atendimento à comunidade.

13.16. Instalação de corpo de bombeiros no município.

- Promover segurança e qualidade de vida por meio de ações de proteção pública.

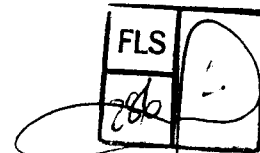
13.17. Instalação de usina de reciclagem do lixo doméstico urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

14. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

14.1. Diagnóstico da legislação urbanística municipal

- Analisar, avaliar e promover a atualização da legislação urbanística Municipal.

14.2. Implantação, gerenciamento e implementação do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade

- Desenvolver e coordenar as políticas municipais de urbanismo, ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, conforme art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil e diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto das Cidades.

14.3. Formular estudos sobre o urbanismo e pesquisas sobre o desenvolvimento municipal

- Elaborar, implantar e implementar planos municipais de desenvolvimento.

- Coordenar, gerenciar e acompanhar políticas municipais de urbanismo.

14.4. Implantação de estrutura para o gerenciamento e tratamento de informações municipais.

- Implantação e gerenciamento de estrutura de banco de dados de informações da municipalidade de interesse da população e para acesso desta (cartografia, cadastros, tributos, saúde e educação).

14.5. Definição de diretrizes para políticas públicas.

- Elaborar e implantar diretrizes para as políticas públicas municipais.

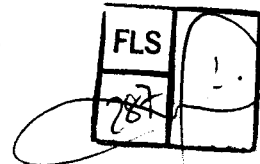
- Elaboração e implantação de Plano Municipal de Habitação.

14.6. Promoção da elaboração de programas e projetos

- Planejar, coordenar e assessorar a elaboração de programas e projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria.

15.2. Aquisição ou construção de imóvel para sede da Biblioteca Pública Municipal.

- Aquisição ou construção de imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal em local mais central e de melhor acesso para a comunidade.

15.3. Criação de programa de comunicação visual (placas, muros) no Núcleo Histórico de Paracatu e sinalização do patrimônio histórico cultural.

- Preservar e viabilizar facilidade de acesso aos atrativos turísticos no Núcleo Histórico de Paracatu.
- Orientar o turismo junto ao Núcleo Histórico Municipal.

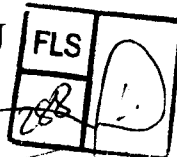
15.4. Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Tombamento do patrimônio cultural, aquisição de instrumentos musicais, divulgação da cultura musical brasileira e incentivo a bandas de músicas.
- Realização de eventos artísticos e culturais.
- Criação de manutenção de escola de música e do Museu do Ouro.
- Inventariar e catalogar bens de valor cultural, inclusive a aquisição dos bens necessários à sua execução.
- Implementar ações técnicas e educativas destinadas a educação patrimonial.
- Capacitação de artífices municipais no ofício de restauração.
- Instalação e Manutenção da Brigada e Incêndio do Corpo de Bombeiros
- Realização do Concurso Bolsa Literária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Implantar projetos culturais nos bairros em parceria com as associações de moradores e outras instituições filantrópicas sem fins lucrativos e, quando for o caso, em convênios com os governos federal e estadual.

15.5. Reforma, restauração e manutenção de bens móveis ou imóveis de valor histórico na municipalidade

- Preservar a memória e cultura da municipalidade;

15.6. Realizar e manter ações contempladas no PAC das Cidades históricas

- Implantação e manutenção de ações contempladas pelo Programa Plano de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas, do Governo Federal.

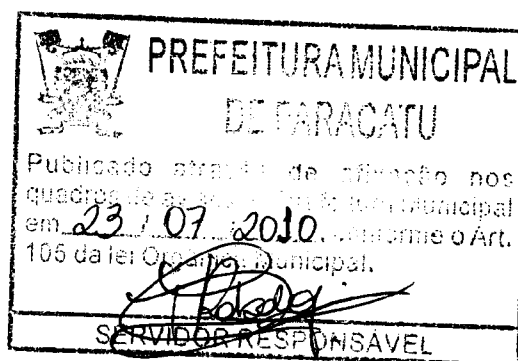
15.7. Criação de espaço físico para realização de atividades artístico-culturais

- Preservação da memória e cultura da municipalidade mediante a criação de espaço para realização de festivais, área para eventos culturais e artísticos, espaço para feira, shows artísticos, etc.

15.8. Eventos da Secretaria de Cultura

- Implantar, junto com a Secretaria de Educação e Fundação Municipal Casa de Cultura, a "Semana Municipal da Consciência Negra", na semana de 20 de novembro, com promoção de eventos, em parceria com entidades de classe, Associação de Quilombolas e outras organizações civis.

Handwritten initials and signature

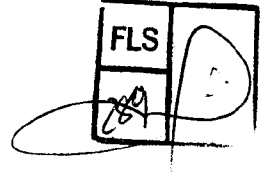




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

16. CONTROLADORIA INTERNA

16.1. Manutenção das atividades do sistema de controle interno

- Garantir recursos para o funcionamento do sistema de controle interno.

16.2. Efetivação do controle preventivo

- Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, elaborando instruções normativas para regulamentar os procedimentos no serviço público municipal.

- Orientar e fiscalizar todos os agentes públicos no exercício de suas atividades, visando a impedir qualquer ato contrário à lei e/ou à moralidade, com vistas à melhoria da qualidade do serviço público.

- Maximizar a realização de auditorias *in loco*, com o escopo de desenvolver atuações que visem a impedir a ocorrência de vícios e desvios de finalidade na Administração Pública.

16.3. Efetivação do controle concomitante

- Acompanhar os processos licitatórios, averiguando suas regularidade e legalidade, dispensa ou inexigibilidade, verificando seus andamentos e suas consequências necessárias, quais sejam, as efetivas contratações, com o escopo de salvaguardar o erário.

- Acompanhar a realização dos atos administrativos de execução continuada, verificando seu desenvolvimento e propondo medidas imediatas para sua correção, evitando erros na Administração.

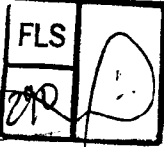
- Agir no sentido de preservar a idoneidade da Administração Pública, indicando caminhos para agilização do serviço público, procurando dar respostas a todas as necessidades da população, de forma célere.

16.4. Efetivação do controle subsequente

- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, indicando atos para a observância de tais regulamentos.

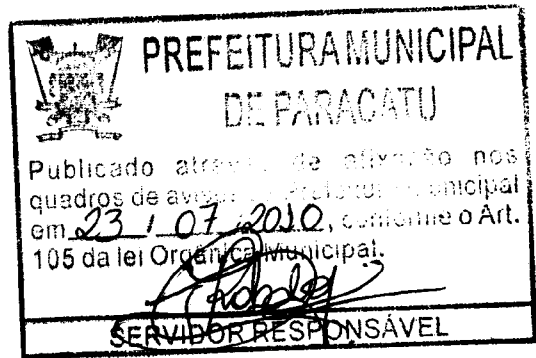


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



- Averiguar os atos administrativos realizados pelos agentes públicos, propondo meios para correção e/ou restituição dos prejuízos oriundos daqueles atingidos por irregularidades e/ou ilegalidades.

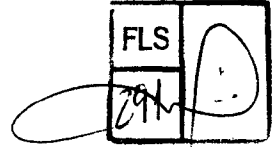
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

17. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1. Programa de Assistência ao Idoso

- Assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, através da promoção de atividades de lazer e recreativas e produção de artesanatos.
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos -CMDI; Implantar e manter Centro de Convivência destinado à terceira idade.
- Implantar ou viabilizar a implantação de Centro de Convivência para atendimento ao idoso.

17.2. Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais atuantes nas áreas foco do FMAS.

17.3. Implantação e implementação de projetos de capacitação profissional e atividades sócio-educativas de programas sociais do Governo Federal em parceria com o município.

- Promover ou viabilizar a implantação ou implementação de projetos destinados à capacitação e/ou qualificação profissional de cidadãos de baixo poder aquisitivo para atuar no mercado de trabalho que apresente demanda na municipalidade.
- Assegurar o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de capacitação profissional e de atividades sócio-educativas para proporcionar a inserção destas no mercado de trabalho e propiciar a sua inclusão social através de programas federais tais como Primeiro Emprego, Bolsa Família, Sentinela, PETI, Pró-jovem, PAIF, Liberdade Assistida e outros que venham a ser criados.
- Manter as unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS implantadas na municipalidade.

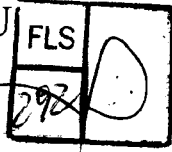
17.4. Programa de combate à exploração infantil.

- Combater o abuso, a violência física e psicológica, a exploração sexual e de mão-de-obra infanto-juvenil por intermédio do fortalecimento do CMDCA, do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil-CMEI e serviço de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra a criança e o adolescente.

17.5. Implantação e manutenção centro para atendimento a adolescentes em situação de risco moral e social.

- Implantar, ou viabilizar a implantação, de centro para atendimento de adolescentes em situação de risco social.
- Programa de apoio a crianças e adolescentes, inclusive mediante a implantação e manutenção de cursos profissionalizantes.
- Atender crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas, encaminhando-os a centros de recuperação com vistas à sua reintegração social, possibilitando à criança/adolescente carente, por meio de atividades profissionais, acesso ao mercado de trabalho.

17.6. Serviço de atendimento à população migrante.

- Implantar e implementar assistência aos migrantes e população de rua.
- Distribuição gratuita de passagens nos transportes rodoviários para recameamento de transeuntes às cidades mais próximas da localidade de origem/destino e serviços de albergamento.

17.7. Concessão de benefícios eventuais: auxílio funeral, auxílio natalidade, etc.

- Promover a assistência social no município mediante a concessão auxílios funeral e de natalidade, e outros, visando assegurar o atendimento aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

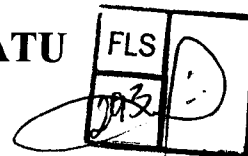
17.8. Programa de assistência à pessoa portadora de deficiência

- Assegurar condições dignas de vida às pessoas portadoras de deficiência, em situação de pobreza, através de atividades inclusivas: integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária.
- Fortalecer e assegurar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
- Estruturar, fortalecer e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.



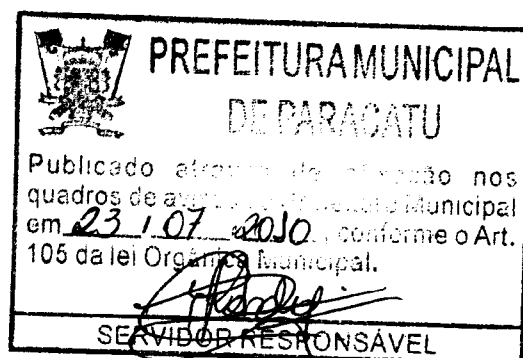
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



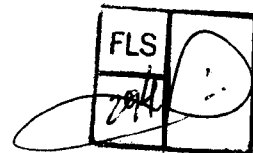
17.9. Promoção de segurança alimentar e nutricional a famílias em situação de vulnerabilidade social

- Promover ações visando garantir o acesso regular e permanente a alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, tendo em vista práticas alimentares promotoras da saúde, visando a educação nutricional e alimentar que respeitem a diversidade cultural, ambiental, econômica e sejam socialmente sustentáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS

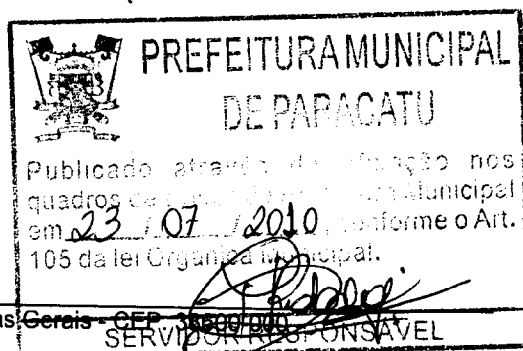
Estratégia / Programa / Meta

18. FUNDOS MUNICIPAIS

18.1. Institucionalização e manutenção dos programas sob a responsabilidade dos Fundos Municipais, possibilitando-lhes o recebimento de recursos federais, estaduais ou de outras entidades e, ainda, de transferências da municipalidade.

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
- Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundo Municipal da Saúde
- Fundo Municipal da Educação
- Fundo Municipal da Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Preservação dos Bens Culturais
- Fundo da Infância e Adolescência
- Fundo Municipal Antidrogas
- Fundo Municipal de Proteção do Acervo Cultural

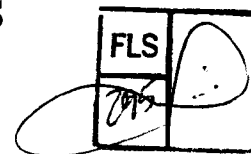
o Filho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

19. PRESERV

19.1. Manutenção do PRESERV

- Garantir recursos para o funcionamento do Instituto: material de consumo, combustíveis, aluguel, tarifas (água e esgoto, telefone e energia elétrica), equipamentos, cursos, contratos e serviços.

19.2. Aquisição de mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes para o Instituto.

- Manter e atender as atividades dos setores do instituto, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços.

19.3. Diagnóstico e atualização da legislação previdenciária municipal e cálculo atuarial.

- Revisar a base de cálculo da contribuição previdenciária, garantir que os proventos de aposentados e pensionistas sejam planejados baseando-se nas constituições de reservas devidamente estimadas.

19.4. Realização de Concurso Público.

- Suprir vagas de cargos de provimento efetivo, criados por lei.

19.5. Estudo e adequação à legislação previdenciária e afins.

- Atualização contínua da legislação pertinente às atividades do Instituto.

19.6. Aquisição de terreno e construção da sede própria ou aquisição de imóvel para sede própria.

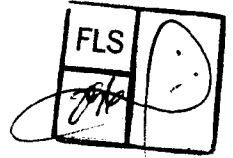
- Melhoria da estrutura física para manter e atender as atividades dos setores do instituto.

19.7. Reestruturação da carreira do quadro de pessoal, com adequação salarial.

- Suprir deficiência do poder aquisitivo salarial dos servidores administrativos do instituto, atualizando e incentivando uma qualificação profissional continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

20. FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA

20.1. Manutenção da Fundação Municipal Casa de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Fundação Municipal: material de consumo, aluguéis, promoção de cursos e eventos, contratos, serviços, etc.

20.2. Aquisição de equipamentos e material permanente para manter as atividades da Fundação.

- Atender atividades gerais e administrativas da Fundação.

20.3. Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação das unidades imobiliárias vinculadas à Fundação Municipal Casa de Cultura.

- Construção, ampliação e/ou melhora dos prédios públicos onde são desenvolvidas as atividades da Fundação.

20.4. Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Aquisição de instrumentos musicais, tombamento do patrimônio cultural, divulgação e promoção da cultura musical brasileira e apoio financeiro e estrutural aos grupos folclóricos e manifestações culturais.

20.5. Promoção de cursos e exposições para os artesãos do município.

- Apoiar e difundir o artesanato local.

20.6. Implantação da Festa da Quitanda

- Divulgação, valorização e difusão das quitadeiras (biscoiteiras, doceiras, salgadeiras etc.).

20.7. Eventos culturais da Fundação

- Divulgação, valorização e incentivo aos artistas; promoção da cultura local; promoção de cursos e seminários.

20.8. Projeto áudio-visual (Museu da Imagem e do Som)

- Catalogação e preservação da memória histórica de Paracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.9. Digitalização e microfilmagem de documentos históricos.

- Catalogar, preservar e resguardar documentos bibliográficos de valor histórico para o município, bem como propiciar melhores condições de pesquisa por parte do cidadão por meio da possibilidade de acesso eletrônico aos mesmos. Dentre os documentos a serem trabalhados figuram os do acervo da Torre do Tombo e os do acervo histórico de Paracatu existentes no Arquivo Público de Olinda-PE.

20.10. Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Fundação Municipal Casa de Cultura.

- Adquirir veículo para a Fundação Casa de Cultura.

20.11. Apoio à difusão cultural: programa de incentivo aos artistas, premiações culturais e artística por meio de pecúnia.

- Apoiar atividades desenvolvidas por entidades de promoção à cultura e à memória do município.

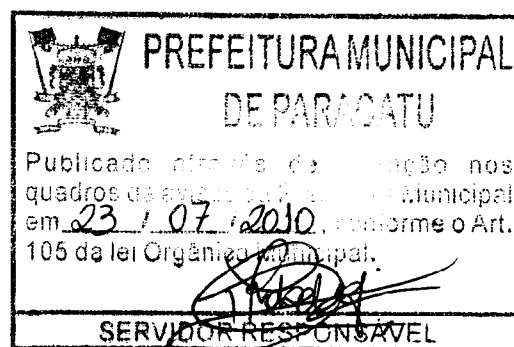
20.12. Aquisição de bens móveis e/ou imóveis, documentos e outros, de valor histórico para a municipalidade.

- Preservar e resguardar a história e cultura do município.

20.13. Revitalização de bens imóveis no Núcleo Histórico do Paracatu

- Restauração de bens imóveis de valor cultural, situados no Núcleo Histórico.

P *Ilho*

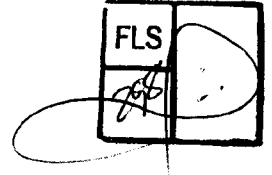




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

21. PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

21.1. Construção, ampliação e/ou melhoramento do edifício sede e anexo, contratação dos projetos básicos e executivos necessários às obras, bem como sua manutenção e conservação.

21.2. Modernização administrativa e tecnológica mediante a aquisição de bens de natureza permanente necessários ao desenvolvimento das atividades parlamentares, de controle interno e administrativas em geral, bem como a alienação de bens de mesma natureza, julgados inservíveis para os serviços da Câmara.

21.3. Implantação e implementação do arquivo legal, administrativo e histórico, mediante processo de digitalização visando a produção de informações precisas e céleres, bem como a preservação dos documentos, sobretudo aqueles de natureza histórica, em ambiente climatizado.

21.4. Implantação e manutenção da Escola do Legislativo Municipal.

21.5. Manutenção da atividades gerais do legislativo municipal.

21.6. Fortalecimento institucional mediante treinamento e capacitação de servidores e vereadores.

21.7. Revisão anual da remuneração dos servidores nos termos da legislação municipal relativa à espécie.

21.8. Publicidade dos atos, programas, obras e serviços do Poder Legislativo.

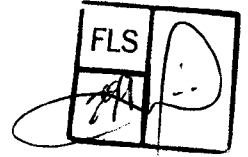
21.9. Diferença salarial de servidores efetivos, referente ao período de 1994/2000, objeto do Processo Administrativo nº 691/2008.

21.10. Alteração do valor da Verba de Gabinete dos parlamentares, nos termos do art. 1º, § 4º, da Resolução Legislativa nº 475/2001..

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado para fins de inscrição nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal em <u>23</u> / <u>07</u> / <u>2010</u> , conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.	
Avenida Gregório Maciel, 166 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 (Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

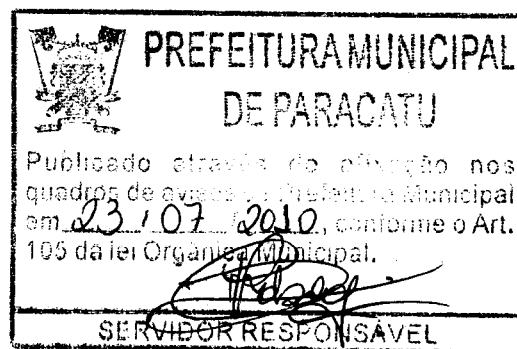
Para efeitos dessa lei, entende-se como riscos fiscais a possibilidade de ocorrência de eventos que venham impactar negativamente as contas públicas. Serão, assim, classificados em dois grupos: os riscos orçamentários (possibilidades de as receitas previstas não se concretizarem durante a execução do orçamento e/ou necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor) e os riscos decorrentes da gestão da dívida (possíveis ocorrências, externas às ações da administração, que em se efetivando resultarão em aumento do estoque da dívida pública no ano de referência).

Os riscos orçamentários serão estimados mediante a aplicação de um percentual de erro sobre o montante da receita esperada e, para os riscos da dívida, será estimado o dispêndio com o cumprimento de ações judiciais contra a municipalidade que atualmente tramitam no judiciário.

Para os riscos orçamentários, considerou-se a possibilidade da não realização das receitas previstas a uma margem de erro da ordem de 3% da receita orçada, que resulta em um valor de R\$ 3,6 milhões. Caso verificada tal situação, será efetuada, como providência à cobertura de tais riscos, a limitação de empenhos, ou seja, a redução das despesas.

No que se refere aos riscos da dívida, o valor considerado refere-se a uma previsão de processos conclusos para pagamento até o final do exercício de 2011. Para tanto, foi considerado o valor de R\$ 300 mil.

Os quadros seguir demonstram a síntese dos riscos fiscais e a relação de processos judiciais registrados contra a municipalidade:

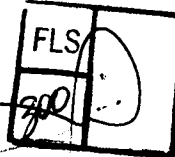


Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LRF, art 4º, § 3º

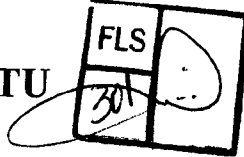
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<u>Orcamentários</u> Redução da receita em decorrência da frustração de variáveis macroeconômicas consideradas em sua projeção. Margem de erro: 3% na fixação da meta da receita corrente.	3.600.000,00	Limitação de empenhos.	3.600.000,00
<u>Da dívida</u> Variações, para cima, nas taxas de juros incidente sobre operações de crédito, precatórios ou outros passivos contingentes	300.000,00	Limitação de empenhos ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas orçamentárias ou da reserva de contingência.	300.000,00
TOTAL	3.900.000,00	TOTAL	3.900.000,00

AUTOR	AÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	VALOR DA CAUSA	VALOR DA CONDENACAO	Nº PROCESSO
Eduardo Henrique Campos de Figueiredo	Ação de Cobrança	23/06/2005		34.984,35	047007035792-1
Fundação Acangaú para Conservação e Uso Sustentado de Ecossistemas Naturais	Ação Civil Pública	03/11/2003		25.044,80	470030143973
Jerônimo Domingos Vieira	Ação de Cobrança	03/05/2006		28.007,94	047006027444-1
Marcelo Silva Gonçalves	Ação de Desapropriação	19/04/2006	5/000,00		047006027125-6
Ministério Público de Minas Gerais	Ação Civil Pública	12/04/2002	200		047002010330-0
Ministério Público de Minas Gerais	Obrigação de Fazer	12/07/2004	282.000,00		047004017743-3
Vilson Tavares da Silva	Ação Ordinária	20/05/2005		5.765,13	047006027127-2
Perciliana da Silva Fonseca	Ação de Desapropriação	26/07/2006	6.300,00		047006029575-0
Supermercado Soares Moreira Ltda	Ação de Cobrança	30/03/2007		16.708,02	047007037050-2
T4U do Brasil Ltda	Ação Ordinária	30/05/2007	5.000,00		047007039312-4
Antônio Carlos Ferreira Lopes	Ação de Indenização	07/06/2010	5.785,00		0001085-83.2010
Espólio de Francisco Timóteo Lisboa	Ação de Desapropriação	20/02/2008	57.000,00		047008045485-8
Jean Ronis dos Santos e outros	Ação de Indenização	17/09/2007		1.210,00	047007041967-1
Espólio de Francisco da Cruz Ferreira	Ação de Desapropriação	04/01/2006		10.316,95	0470 05 024820-7
Samval Comércio e Indústria Ltda	Ação de Cobrança	30/08/2006		18.637,58	0470 05 022322-6
Tecminas Engenharia Ltda	Ação de Desapropriação	05/06/2007		50.000,00	0470 07 039385-0
Iranilda Fernandes dos Reis	Ação de Desapropriação	27/06/2007	12.000,00		0470 07 040032-5
Avelina de Azevedo Porto	Ação de Cobrança	07/11/2008	4.967,27		0470 08 052427-0
Eliana Porto Ulhôa	Ação de Indenização	26/02/2008	20.000,00		0470 08 045714-1
Espólio de Redelvino José Santos / Iracy Cardoso dos Santos	Ação de Desapropriação	15/02/2008	135.000,00		0470 08 045484-1
Célio Márcio Rezende Costa	Ação de Cobrança	24/07/2009	20.000,00		0470 09 060208-2
Maria Aparecida Nogueira Rodrigues	Ação de Indenização	23/10/2009	70.360,00		0470 09 063455-6
Ronaldo Vitorino de Souza	Ação de Indenização	02/09/2009	1.600,00		0470 09 061575-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

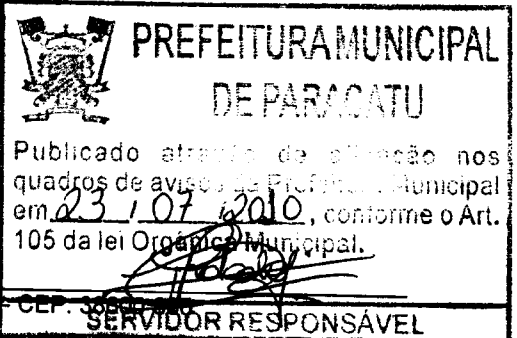


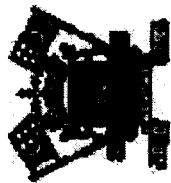
Oliveira Gonçalves dos Santos	Ação de Cobrança	24/07/2009	20.000,00		0470 09 060200-9
Maurício Egídio Gonzaga	Ação de Cobrança	30/04/2009	20.000,00		0470 09 057331-7
José Cardoso da Mota Filho	Ação de Indenização	15/07/2009	10.000,00		0470 09 059991-6
Jaime Gonçalves Torres	Ação de Indenização	17/04/2009	20.000,00		0470 09 056710-3
Isac José de Oliveira	Ação Ordinária	23/09/2009	20.000,00		0470 09 062190-0
Luíza Borges da Cunha Pereira	Ação de Cobrança	25/09/2009	10.000,00		0470 09 062209-8
Roberto Augusto da Silva Andrade	Ação de Indenização	20/06/2009	16.000,00		0470 09 059165-7
Joventina Pereira da Silva	Ação de Indenização	22/06/2009	500.220,00		0470 09 059152-5
Sudário Monteiro dos Santos	Ação Ordinária	18/12/2009	5.000,00		0470 09 059657-3
Manoel Martins Gonçalves	Ação de Cobrança	30/04/2009	10.000,00		0470 09 057329-1
Noemia da Costa Pinheiro	Ação de Indenização	05/06/2009	50.000,00		0470 09 058687-1
Yuri Caldas Pessoa	Ação de Cobrança	30/04/2009	10.000,00		0470 09 057328-3
Valso Pires de Oliveira	Ação de Cobrança	17/12/2009	1.000,00		0470 09 059658-1
Manoel Teixeira Araújo	Ação de Cobrança	17/12/2009	1.000,00		0470 09 056977-8
Sebastião Honorato Pereira	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062200-7
Adriano Mendes Teixeira	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062206-4
Gilberto Venâncio Fernandes	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062207-2
Davi Alves dos Reis	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062205-6
Adão Pereira de Queiroz	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062208-0
Luziano Antonio dos Santos	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062203-1
Alaor Gomes de Melo	Ação de Cobrança	24/09/2009	10.000,00		0470 09 062202-3
Ronaldo Moreira	Ação de Cobrança	24/09/2009	10.000,00		0470 09 062201-5
Manoel Caixeta Diniz	Ação de Cobrança	24/09/2009	10.000,00		0470 09 062204-9
Juvenal Paixão Correia	Ação de Cobrança	21/12/2009	1.000,00		0470 09 056978-6
Ações Diversas - Previsão	FGTS		120.000,00		
TOTAL			1.529.432,27	190.674,77	

Paracatu - Minas Gerais, 23 de julho de 2010.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda





Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2011

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	150.547.000,00	144.064.114,83	0,055	152.316.000,00	139.480.323,25	0,053	165.745.000,00	145.241.783,82	0,056
Receitas Primárias (I)	142.517.000,00	136.379.904,31	0,052	152.311.000,00	139.475.744,60	0,053	165.740.000,00	145.237.402,34	0,056
Despesa Total	150.547.000,00	144.064.114,83	0,055	152.316.000,00	139.480.323,25	0,053	165.745.000,00	145.241.783,82	0,056
Despesas Primárias (II)	146.697.000,00	140.379.904,31	0,054	147.716.000,00	135.267.965,48	0,052	160.145.000,00	140.334.522,73	0,054
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.180.000,00	-4.000.000,00	-0,002	4.595.000,00	4.207.779,13	0,002	5.595.000,00	4.902.879,61	0,002
Resultado Nominal	500.000,00	478.468,90	0,000	-3.000.000,00	-2.747.189,85	-0,001	-4.000.000,00	-3.505.186,49	-0,001
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	19.138.755,98	0,007	17.000.000,00	15.567.409,17	0,006	13.000.000,00	11.391.856,10	0,004
Dívida Consolidada Líquida	16.000.000,00	15.311.004,78	0,006	13.000.000,00	11.904.489,37	0,005	9.000.000,00	7.886.669,61	0,003

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
	PIB real (crescimento % anual)	5,50	5,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,75	8,75	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,84	1,88	1,91
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	273.334.000.000,00	285.033.000.000,00	297.033.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2011	2012	2013
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412	

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010

Vasco Praça Filho
VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

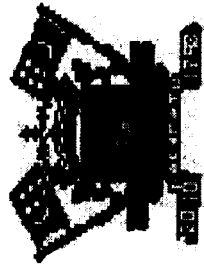
Flávio Cortes Ramos
FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros da Prefeitura Municipal em 23/07/2010, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

Flávio Cortes Ramos
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)


ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	109.000.000,00	0,043	102.403.184,26	0,040	-6.596.815,74	-6,05
Receitas Primárias (I)	106.800.000,00	0,042	102.403.184,26	0,040	-4.396.815,74	-4,11
Despesa Total	109.000.000,00	0,043	99.991.499,35	0,039	-9.008.500,65	-8,26
Despesas Primárias (II)	101.000.000,00	0,040	96.807.898,68	0,038	-4.192.101,32	-4,15
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.800.000,00	0,002	5.595.285,58	0,002	-204.714,42	-3,52
Resultado Nominal	-500.000,00	0,000	-2.351.576,01	-0,001	-1.851.576,01	370,31
Dívida Pública Consolidada	19.000.000,00	0,007	14.007.795,51	0,006	-4.992.204,49	-26,27
Dívida Consolidada Líquida	13.000.000,00	0,005	7.554.940,15	0,003	-5.445.059,85	-41,88

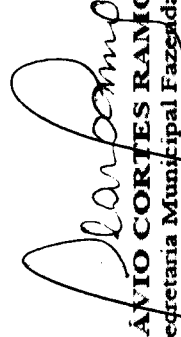
Nota:

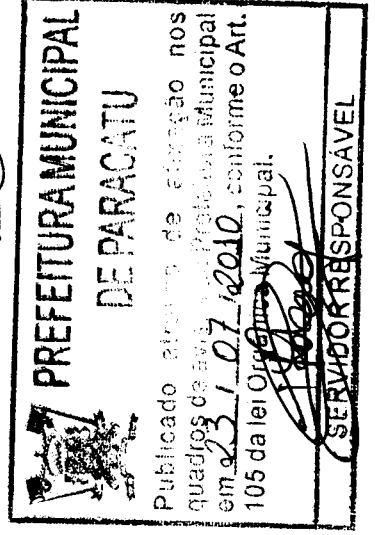
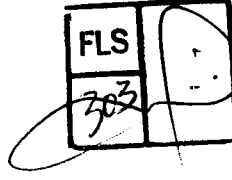
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009

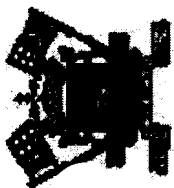
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2009	253.837.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2009	253.837.000.000,00

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda





Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	96.667.627,38	102.403.184,26	5,9	134.765.000,00	31,6	150.547.000,00	11,7	152.316.000,00	1,2	165.745.000,00	8,8	
Receitas Primárias (I)	96.667.627,38	102.403.184,26	5,9	126.935.000,00	24,0	142.517.000,00	12,3	152.311.000,00	6,9	165.740.000,00	8,8	
Despesa Total	97.963.031,06	99.991.499,35	2,1	134.765.000,00	34,8	150.547.000,00	11,7	152.316.000,00	1,2	165.745.000,00	8,8	
Despesas Primárias (II)	94.523.756,59	96.807.898,68	2,4	131.452.000,00	35,8	146.697.000,00	11,6	147.716.000,00	0,7	160.145.000,00	8,4	
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.143.870,79	5.595.285,58	161,0	-4.517.000,00	-180,7	-4.180.000,00	-7,5	4.595.000,00	0,0	5.595.000,00	21,8	
Resultado Nominal	-4.434.086,87	-2.351.576,01	-47,0	7.945.059,85	-437,9	500.000,00	-93,7	-3.000.000,00	-700,0	-4.000.000,00	33,3	
Dívida Pública Consolidada	17.009.399,34	14.007.795,51	-17,6	20.000.000,00	42,8	20.000.000,00	0,0	17.000.000,00	-15,0	13.000.000,00	-23,5	
Dívida Consolidada Líquida	9.906.516,16	7.554.940,15	-23,7	15.500.000,00	105,2	16.000.000,00	3,2	13.000.000,00	-18,8	9.000.000,00	-30,8	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	105.099.277,5	106.816.761,50	1,6	134.765.000,00	26,2	144.064.114,83	6,9	139.480.323,25	-3,2	145.241.783,82	4,1	
Receitas Primárias (I)	105.099.277,5	106.816.761,50	1,6	126.935.000,00	18,8	136.379.904,31	7,4	139.475.744,60	2,3	145.237.402,34	4,1	
Despesa Total	106.507.670,3	104.301.132,97	-2,1	134.765.000,00	29,2	144.064.114,83	6,9	139.480.323,25	-3,2	145.241.783,82	4,1	
Despesas Primárias (II)	102.768.411,6	100.980.319,11	-1,7	131.452.000,00	30,2	140.379.904,31	6,8	135.267.965,48	-3,6	140.334.522,73	3,8	
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.330.865,85	5.836.442,39	150,4	-4.517.000,00	-177,4	-4.000.000,00	0,0	4.207.779,13	0,0	4.902.879,61	16,5	
Resultado Nominal	-4.820.841,67	-2.452.928,94	-49,1	7.945.059,85	-423,9	478.468,90	-94,0	-2.747.189,85	-674,2	-3.505.186,49	27,6	
Dívida Pública Consolidada	18.493.011,88	14.611.531,50	-21,0	20.000.000,00	36,9	19.138.755,98	-4,3	15.567.409,17	-18,7	11.391.856,10	-26,8	
Dívida Consolidada Líquida	10.770.593,21	7.880.558,07	-26,8	15.500.000,00	96,7	15.311.004,78	-1,2	11.904.489,37	-22,3	7.886.669,61	-33,8	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2009	2010	2011*
5,90	4,23	4,31	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0872	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,1412
Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
2008	2009	2010	2011*
5,90	4,23	4,31	4,50
2012*	2013*		
4,50	4,50		

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

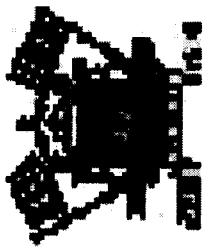
FLAVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de ata de sessão
quadros de metas e Projeções de 2010
em 23/07/2010, conforme
105 da Lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

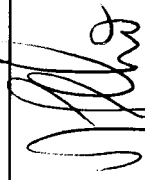
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

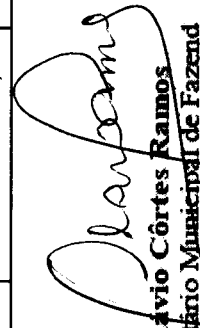
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)	
	2008	2007
	%	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00
Resultado Acumulado	36.735.751,63	-8.574.099,46
TOTAL	36.735.751,63	-8.574.099,46
	100,00	100,00

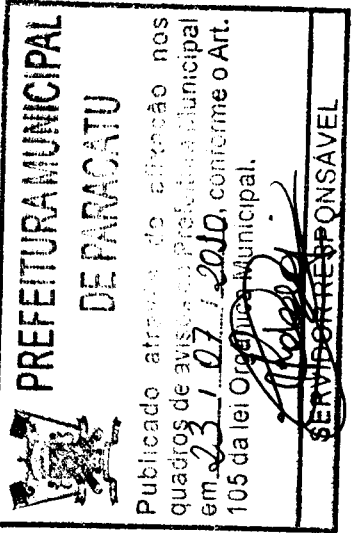
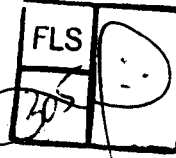
REGIME PREVIDENCIÁRIO

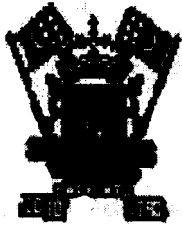
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)	
	2008	2007
	%	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-34.969.483,55	-40.657.369,95
TOTAL	-34.969.483,55	-40.657.369,95
	0,00	0,00

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010


Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

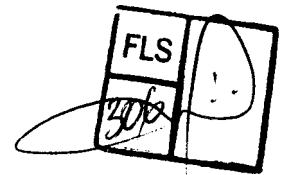

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda





Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2011



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

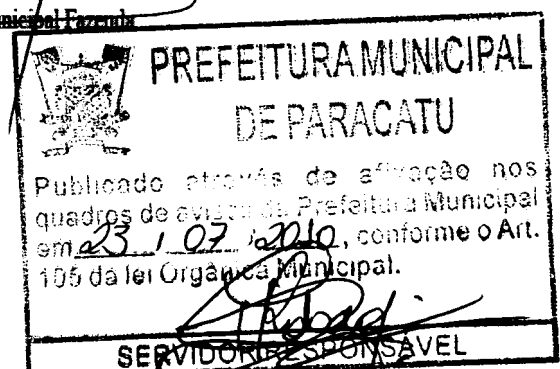
Notas:

Não houve, no exercício de 2009, alienação de ativos por parte do Poder Executivo.

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

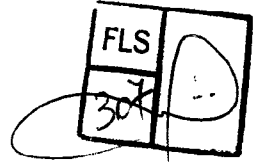

FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO VI METAS FISCAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
(Art. 4º, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PRESERV

O pagamento das pensões, aposentadorias, salário família, auxílio-doença, salário maternidade e auxílio-reclusão devido aos servidores públicos municipais efetivos e de seus dependentes é feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, criado pela Lei n.º 2.403 de 07 de novembro de 2001, com participação contributiva do Município de Paracatu como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes. As contribuições dos funcionários inativos e dos pensionistas existem por força da Emenda Constitucional 41/2003.

A contribuição dos servidores ativos no exercício de 2009 foi de 12% para todas as faixas salariais, calculada sobre o valor bruto da remuneração do mês. Conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.403/2001, a contribuição patronal do Município, no mesmo exercício, foi de 17,01% do valor verbas remuneratórias passíveis de incidência.

Os estudos atuariais realizados entre os exercícios de 2005 e 2008 apontaram a necessidade de ajustes crescentes nos percentuais de contribuição ao Preserv – vide quadro adiante –, de forma a manter o custeio e o equilíbrio do mesmo. Mencionadas análises atuariais foram acatadas e implementadas pelo Poder Executivo com o fim de recuperar e manter a solvência do instituto. Observe que, no cálculo efetuado em 2009, a situação apontada já foi, inclusive, da possibilidade de leve redução nos percentuais de contribuição, dada a melhora atuarial do fundo de previdência.

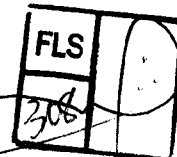
Quanto a avaliação atuarial efetuada em 01/10/2009, adiante tecemos considerações.

Nada obstante a mesma apontar situação de déficit técnico para o instituto, considera o mesmo viável e solvente, desde que executado plano de custeio suplementar nele previsto ou o aporte de recursos financeiros ao instituto. Além disso, alerta sobre a necessidade de buscar a compensação previdenciária a que o município faz jus, estimada, conforme mencionado no estudo atuarial, em R\$ 14,45 milhões.

No quadro Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias do PRESERV durante os exercícios de 2007 a 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contribuição	Avaliação Atuarial 2005			Avaliação Atuarial 2006		
	Ativo	Aposentado	Pensionista	Ativo	Aposentado	Pensionista
Participantes	11%	11%	11%	11%	11%	11%
Patrocinadora - custo normal	21,99%			22%		
Patrocinadora - custo suplementar	1,50%			0,81%		
Custo total	34,49%, sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 23,49% de ônus do município.			33,81%, sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 22,81% de ônus do município.		

Contribuição	Avaliação Atuarial 2007			Avaliação Atuarial 2008		
	Ativo	Aposentado	Pensionista	Ativo	Aposentado	Pensionista
Participantes	12%	12%	12%	12%	12%	12%
Patrocinadora - custo normal	16,63%			16,63%		
Patrocinadora - custo suplementar	0,30%			0,38%		
Custo total	28,93%, sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 16,93% de ônus do município.			29,01%, sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 17,01% de ônus do município.		

Contribuição	Avaliação Atuarial 2009		
	Ativo	Aposentado	Pensionista
Participantes	11,57%	11,57%	11,57%
Patrocinadora - custo normal	16,53%		
Patrocinadora - custo suplementar	0,48%		
Custo total	28,58% sendo 11,57% dos participantes ativos e inativos e 16,53% de ônus do município.		

Fonte: Relatórios de Avaliação Atuarial datados de 29/07/2005; 31/07/2006; 31/07/2007; 31/07/2008 e 01/10/2009.

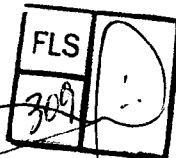
Mencionado demonstrativo mostra que o Instituto em questão apresentou resultado previdenciário superavitário de R\$ 218.686,45, R\$ 3.316.088,64, e R\$ 4.538.462,06, nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, respectivamente.

O quadro adiante inserido demonstra, comparativamente, o percentual de despesas administrativas e despesas previdenciárias frente à receita total auferida no período de 2004 a 2009. Note-se que os dados demonstram melhora nas receitas do instituto, bem como uma menor proporção de afetação das despesas em relação à receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



	2004		2005		2006		2007		2008		2009	
Receita	2.573,16		2.753,84		3.192,55		3.699,65		7.462,89		9.240,22	
Despesa Administrativa	204,86	7,96%	207,40	7,53%	249,59	7,82%	241,74	6,53%	275,50	3,69%	280,20	3,03%
Despesa Previdenciária	2.004,46	77,90%	2.386,92	86,68%	2.991,83	93,71%	2.952,20	79,80%	3.820,87	51,20%	4.421,56	47,85%

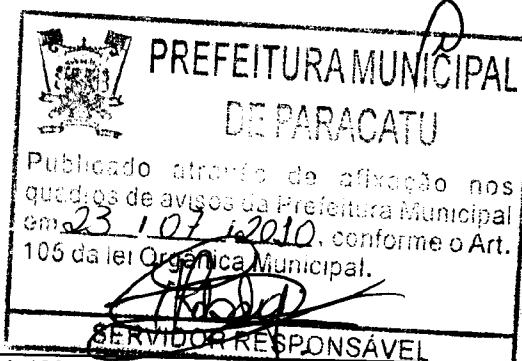
AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é um estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos em que se busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo sistema de previdência. Tal estudo técnico fundamenta-se na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de no mínimo 30 (trinta) anos.

No estudo do PRESERV, o período estimado foi de 75 anos. Nas previsões, dentre os principais parâmetros, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativa de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos, taxa real de retorno na aplicação do patrimônio financeiro, indexador do sistema atuarial, etc. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, em valor presente, do que o Município deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

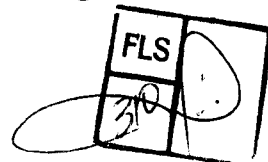
As avaliações atuariais realizadas no período entre 2005 a 2009 apresentaram déficit atuarial para o Preserv, conforme quadro adiante. Porém, o déficit apresentado não decorre dos últimos exercícios, mas da chamada Reserva de tempo Anterior ou Reserva de Tempo Passado, existente em função do tempo de contribuição dos ativos e dos aposentados.

Sugere o estudo que, em função do regime financeiro adotado para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão de benefício pelo Instituto, o passivo atuarial existente - vide quadro abaixo - deve ser amortizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Itens	Avaliação Atuarial 2005	Avaliação Atuarial 2006
(+) Ativo Líquido	2.592.865,72	2.794.221,09
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-18.717.549,61	-24.355.824,52
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	-16.124.683,89	-21.561.603,43
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-52.500.177,37	-52.657.586,14
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	15.446.309,58	15.207.434,70
(=) Superávit/Déficit Final	-53.178.551,68	-59.011.754,87

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 29/07/2005 e 31/07/2006.

Itens	Avaliação Atuarial 2007	Avaliação Atuarial 2008
(+) Ativo Líquido	2.860.371,40	4.702.927,50
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-23.532.487,13	-24.623.594,31
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	-20.672.115,73	-19.920.666,81
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-140.977.658,25	-117.062.864,18
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	41.117.992,93	36.817.118,51
(=) Superávit/Déficit Final	-120.531.781,05	-100.166.412,48

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 31/07/2007 e 31/07/2008.

Itens	Avaliação Atuarial 2009
(+) Ativo Líquido	6.384.255,10
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-42.116.551,66
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	-35.732.296,56
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-122.972.695,08
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	14.455.082,55
(=) Superávit/Déficit Final	-144.249.909,09

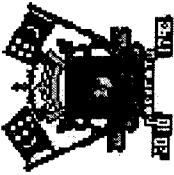
Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 01/10/2009.

Esclarece ainda, o mencionado estudo atuarial que, para a manutenção e perpetuidade da solvência e equilíbrio financeiro do plano, é necessário que tal déficit seja coberto através de aporte de recursos financeiros ou de implementação de plano de amortização por meio da adoção de uma contribuição patronal adicional de 0,48% a incidir sobre a folha de salários, mantendo-se a contribuição patronal no percentual de 16,53%. Registre-se que tais medidas estão contempladas na Lei Municipal Nº 2.770, de 26 de março de 2010, com aplicação das medidas nela previstas a partir de competência abril/2010.

Paracatu - Minas Gerais, 23 de julho de 2010.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2011

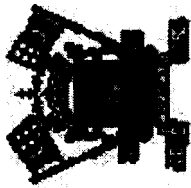
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.276.990,73	7.462.885,52	9.240.219,36
RECEITAS CORRENTES	1.967.978,03	3.335.695,11	4.101.581,68
Receita de Contribuições	1.641.807,16	2.736.245,91	3.242.342,82
Contribuições Sociais	1.641.807,16	2.736.245,91	3.242.342,82
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.627.885,30	2.736.245,91	3.242.342,82
Pessoal Civil	1.627.885,30	2.736.245,91	3.242.342,82
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	13.921,86	0,00	0,00
Receita Patrimonial	317.768,26	584.370,94	858.207,53
Outras Receitas Correntes	8.402,61	15.078,26	1.031,33
RECEITA DE CAPITAL	422.659,04	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	422.659,04	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.309.012,70	4.127.190,41	5.138.637,68
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.309.012,70	4.127.190,41	5.138.637,68
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	1.309.012,70	4.127.190,41	5.138.637,68
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	1.309.012,70	4.127.190,41	5.138.637,68
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.	1.309.012,70	4.127.190,41	5.136.120,68
Pessoal Civil	1.309.012,70	4.127.190,41	5.136.120,68
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.	0,00	0,00	2.517,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.517,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.699.649,73	7.462.885,52	9.240.219,36



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011


(R\$)

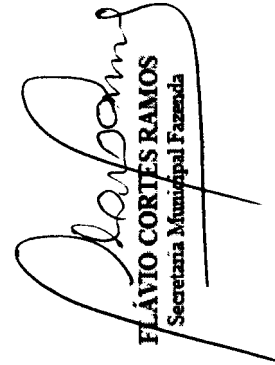
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

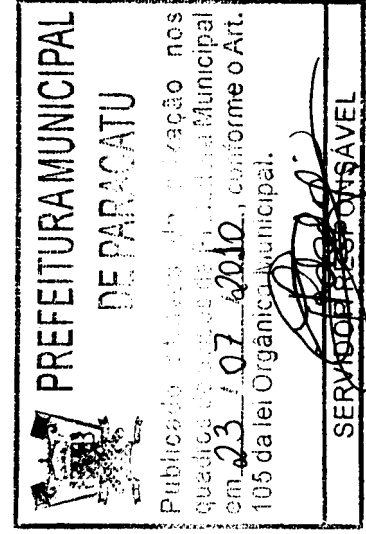
	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	245.789,18	275.494,67	280.199,49
Despesas de Capital	241.744,18	272.378,67	275.510,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.045,00	3.116,00	4.688,90
Pessoal e Encargos Sociais	3.235.174,14	3.871.302,21	4.421.557,81
Pessoal Cmi	3.235.174,14	3.871.302,21	4.421.557,81
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.480.963,32	4.146.796,88	4.701.757,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	218.686,45	3.316.088,64	4.538.462,06
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	3.067.406,91	6.383.495,55	10.921.957,61

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2006 era R\$ 2.848.720,46

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010

VASCO-PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda



FLS

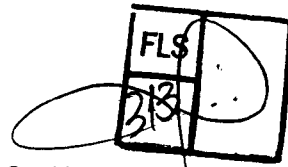
37



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011

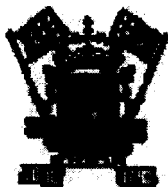


AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2009				0,00
2009	12.278.466,80	3.895.894,73	8.382.572,07	8.382.572,07
2010	18.314.922,86	4.067.939,74	14.246.983,12	22.629.555,19
2011	24.728.385,36	4.177.209,09	20.551.176,27	43.180.731,46
2012	31.559.190,61	4.279.931,78	27.279.258,83	70.459.990,29
2013	38.821.658,13	4.412.422,19	34.409.235,94	104.869.226,23
2014	46.515.290,67	4.566.627,24	41.948.663,43	146.817.889,66
2015	54.684.933,72	4.687.219,45	49.997.714,27	196.815.603,93
2016	63.342.552,83	4.790.995,57	58.551.557,26	255.367.161,19
2017	72.495.077,05	4.957.589,08	67.537.487,97	322.904.649,16
2018	82.183.990,98	5.142.091,74	77.041.899,24	399.946.548,40
2019	92.419.474,20	5.385.408,27	87.034.065,93	486.980.614,33
2020	103.250.754,81	5.547.234,52	97.703.520,29	584.684.134,62
2021	114.691.017,00	5.788.602,84	108.902.414,16	693.586.548,78
2022	126.763.680,96	6.042.703,41	120.720.977,55	814.307.526,33
2023	139.539.219,83	6.167.077,75	133.372.142,08	947.679.668,41
2024	152.986.917,91	6.400.296,03	146.586.621,88	1.094.266.290,29
2025	167.196.290,80	6.577.289,61	160.619.001,19	1.254.885.291,48
2026	182.099.811,28	6.957.535,51	175.142.275,77	1.430.027.567,25
2027	197.800.040,15	7.242.743,04	190.557.297,11	1.620.584.864,36
2028	214.409.823,17	7.516.179,02	206.893.644,15	1.827.478.508,51
2029	231.795.433,89	7.973.200,93	223.822.232,96	2.051.300.741,47
2030	250.004.127,85	8.334.359,91	241.669.767,94	2.292.970.509,41
2031	269.081.679,83	8.674.244,67	260.407.435,16	2.553.377.944,57
2032	289.229.893,52	9.030.421,73	280.199.471,79	2.833.577.416,36
2033	310.555.991,79	9.227.727,46	301.328.264,33	3.134.905.680,69
2034	333.049.295,52	9.741.136,79	323.308.158,73	3.458.213.839,42
2035	356.840.612,47	9.954.423,10	346.886.189,37	3.805.100.028,79
2036	382.052.328,48	10.083.633,95	371.968.694,53	4.177.068.723,32
2037	408.820.602,35	10.077.330,67	398.743.271,68	4.575.811.995,00
2038	437.241.623,60	10.134.984,15	427.106.639,45	5.002.918.634,45
2039	467.391.732,65	10.299.086,71	457.092.645,94	5.460.011.280,39
2040	499.484.480,15	10.095.644,19	489.388.835,96	5.949.400.116,35
2041	533.623.923,54	10.112.478,52	523.511.445,02	6.472.911.561,37
2042	569.979.029,88	9.995.420,97	559.983.608,91	7.032.895.170,28
2043	608.736.024,70	9.827.768,71	598.908.255,99	7.631.803.426,27
2044	650.032.969,71	9.814.832,14	640.218.137,57	8.272.021.563,84
2045	694.001.189,76	9.929.260,10	684.071.929,66	8.956.093.493,50
2046	740.881.991,13	9.787.168,82	731.094.822,31	9.687.188.315,81
2047	790.888.054,65	9.687.050,53	781.201.004,12	10.468.389.319,93
2048	844.192.893,58	9.731.306,51	834.461.587,07	11.302.850.907,00
2049	901.023.135,84	9.694.079,39	891.329.056,45	12.194.179.963,45
2050	961.562.054,95	9.833.811,74	951.728.243,21	13.145.908.206,66
2051	1.026.067.026,85	9.786.694,79	1.016.280.332,06	14.162.188.538,72
2052	1.094.835.122,14	9.611.056,54	1.085.224.065,60	15.247.412.604,32
2053	1.168.176.444,09	9.375.233,30	1.158.801.210,79	16.406.213.815,11
2054	1.246.203.537,31	9.835.727,78	1.236.367.809,53	17.642.581.624,64

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011

FLS
314

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2055	1.329.380.911,82	9.148.386,81	1.320.232.525,01	18.962.814.149,65
2056	1.418.098.377,46	8.856.485,00	1.409.241.892,46	20.372.056.042,11
2057	1.512.641.459,40	8.796.221,37	1.503.845.238,03	21.875.901.280,14
2058	1.613.359.898,31	8.592.159,58	1.604.767.738,73	23.480.669.018,87
2059	1.720.650.248,90	8.340.044,29	1.712.310.204,61	25.192.979.223,48
2060	1.834.904.111,97	8.126.488,63	1.826.777.623,34	27.019.756.846,82
2061	1.956.529.443,02	7.883.327,92	1.948.646.115,10	28.968.402.961,92
2062	2.085.960.938,35	7.612.784,56	2.078.348.153,79	31.046.751.115,71
2063	2.223.615.953,45	7.458.552,18	2.216.157.401,27	33.262.908.516,98
2064	2.369.948.772,37	7.210.269,00	2.362.738.503,37	35.625.647.020,35
2065	2.525.533.363,32	6.669.400,42	2.518.863.962,90	38.144.510.983,25
2066	2.690.927.322,65	6.318.377,47	2.684.608.945,18	40.829.119.928,43
2067	2.866.691.703,69	5.955.604,19	2.860.736.099,50	43.689.856.027,93
2068	3.053.377.582,72	5.770.591,30	3.047.606.991,42	46.737.463.019,35
2069	3.251.666.954,07	5.211.218,60	3.246.455.735,47	49.983.918.754,82
2070	3.462.260.284,12	4.833.724,83	3.457.426.559,29	53.441.345.314,11
2071	3.685.866.289,53	4.457.786,61	3.681.408.502,92	57.122.753.817,03
2072	3.923.246.782,09	4.086.384,07	3.919.160.398,02	61.041.914.215,05
2073	4.175.209.010,82	3.722.269,99	4.171.486.740,83	65.213.400.955,88
2074	4.442.608.549,75	3.368.003,04	4.439.240.546,71	69.652.641.502,59
2075	4.726.267.929,37	3.312.266,42	4.722.955.662,95	74.375.597.165,54
2076	5.027.126.002,03	2.991.248,31	5.024.134.753,72	79.399.731.919,26
2077	5.346.298.329,91	2.394.756,69	5.343.903.573,22	84.743.635.492,48
2078	5.684.883.045,38	2.101.158,72	5.682.781.886,66	90.426.417.379,14
2079	6.043.895.038,26	2.216.774,45	6.041.678.263,81	96.468.095.642,95
2080	6.424.394.928,62	2.391.545,77	6.422.003.382,85	102.890.099.025,8
2081	6.827.636.059,26	2.231.026,09	6.825.405.033,17	109.715.504.058,9
2082	7.254.970.805,00	2.095.680,63	7.252.875.124,37	116.968.379.183,3
2083	7.707.811.303,28	1.985.423,03	7.705.825.880,25	124.674.205.063,5

Notas:

Cálculo atuarial datado de 01 de outubro de 2009, de autoria da empresa MS Actualis Consultoria Atuarial - Seguros, Previdência, Saúde e Capitalização.

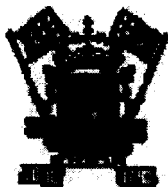
Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 23/07/2010, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011

FLS
314

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2055	1.329.380.911,82	9.148.386,81	1.320.232.525,01	18.962.814.149,65
2056	1.418.098.377,46	8.856.485,00	1.409.241.892,46	20.372.056.042,11
2057	1.512.641.459,40	8.796.221,37	1.503.845.238,03	21.875.901.280,14
2058	1.613.359.898,31	8.592.159,58	1.604.767.738,73	23.480.669.018,87
2059	1.720.650.248,90	8.340.044,29	1.712.310.204,61	25.192.979.223,48
2060	1.834.904.111,97	8.126.488,63	1.826.777.623,34	27.019.756.846,82
2061	1.956.529.443,02	7.883.327,92	1.948.646.115,10	28.968.402.961,92
2062	2.085.960.938,35	7.612.784,56	2.078.348.153,79	31.046.751.115,71
2063	2.223.615.953,45	7.458.552,18	2.216.157.401,27	33.262.908.516,98
2064	2.369.948.772,37	7.210.269,00	2.362.738.503,37	35.625.647.020,35
2065	2.525.533.363,32	6.669.400,42	2.518.863.962,90	38.144.510.983,25
2066	2.690.927.322,65	6.318.377,47	2.684.608.945,18	40.829.119.928,43
2067	2.866.691.703,69	5.955.604,19	2.860.736.099,50	43.689.856.027,93
2068	3.053.377.582,72	5.770.591,30	3.047.606.991,42	46.737.463.019,35
2069	3.251.666.954,07	5.211.218,60	3.246.455.735,47	49.983.918.754,82
2070	3.462.260.284,12	4.833.724,83	3.457.426.559,29	53.441.345.314,11
2071	3.685.866.289,53	4.457.786,61	3.681.408.502,92	57.122.753.817,03
2072	3.923.246.782,09	4.086.384,07	3.919.160.398,02	61.041.914.215,05
2073	4.175.209.010,82	3.722.269,99	4.171.486.740,83	65.213.400.955,88
2074	4.442.608.549,75	3.368.003,04	4.439.240.546,71	69.652.641.502,59
2075	4.726.267.929,37	3.312.266,42	4.722.955.662,95	74.375.597.165,54
2076	5.027.126.002,03	2.991.248,31	5.024.134.753,72	79.399.731.919,26
2077	5.346.298.329,91	2.394.756,69	5.343.903.573,22	84.743.635.492,48
2078	5.684.883.045,38	2.101.158,72	5.682.781.886,66	90.426.417.379,14
2079	6.043.895.038,26	2.216.774,45	6.041.678.263,81	96.468.095.642,95
2080	6.424.394.928,62	2.391.545,77	6.422.003.382,85	102.890.099.025,8
2081	6.827.636.059,26	2.231.026,09	6.825.405.033,17	109.715.504.058,9
2082	7.254.970.805,00	2.095.680,63	7.252.875.124,37	116.968.379.183,3
2083	7.707.811.303,28	1.985.423,03	7.705.825.880,25	124.674.205.063,5

Notas:

Cálculo atuarial datado de 01 de outubro de 2009, de autoria da empresa MS Actualis Consultoria Atuarial - Seguros, Previdência, Saúde e Capitalização.

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

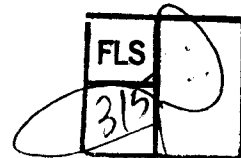
FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 23/07/2010, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



DEMONSTRATIVO VII
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	2011	2012	2013	
Contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas	Dívida Ativa IPTU	15.000.000,00			Vide Notas abaixo
	Dívida Ativa ISSQN e taxas	6.000.000,			
	IPTU, ISSQN, Taxas, Preços Públicos, Contribuição de Melhoria	300.000,00			
TOTAL		21.300.000,00			21.300.000,00

FONTE: Sistema informatizado da Prefeitura (SINFAZ)

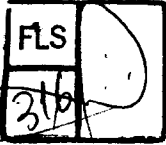
As renuncias acima relacionadas serão compensadas com:

a) a alteração/adequação do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 37/2001), de forma a permitir o ajustamento dos valores de tributos que, atualmente, estão sendo cobrados em valores aquém dos que deveriam estar sendo praticados, ou da implementação de novo Código Tributário;

b) a ampliação da base de cálculo tributável do ISSQN, seja pela inclusão de novos contribuintes ou pelo aumento da base de cálculo hoje vigente. Exemplos: 1) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência da expansão (construção da nova barragem e implantação de novo moinho) das atividades da mineradora Kinross (RPM); 2) o aumento de contribuintes ou a ampliação da base tributável em decorrência das atividades do Aproveitamento Hidroelétrico da Batalha, cujo início da operação está previsto para o ano de 2011; 3) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência da implantação de usinas de açúcar e/ou álcool combustível na municipalidade. Legislação atual: Lei complementar nº 48/2005;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



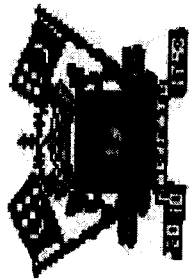
- c) o aumento da receita da CFEM decorrente do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração, que prevê a elevação desta contribuição, da média de R\$ 150 mil/mês para o patamar de R\$ 450 mil/mês;
- d) o aumento da arrecadação de IPTU decorrente da atualização do Cadastro Fiscal e Imobiliário da municipalidade;
- e) a concessão de descontos (redução do valor do débito) que, conforme dados históricos da arrecadação, demonstram que tal medida proporciona aumento da receita;
- f) o aumento das transferências do ICMS em decorrência do efetivo aumento do Valor Adicionado Fiscal previsto para ocorrer em razão da(o), entre outros: I) conclusão do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração S.A., que prevê triplicar a receita anual da mineradora; II) implantação de usinas de produção de álcool ou açúcar na municipalidade; e, III) reaquecimento econômico do setor agropecuário;
- g) o incremento real ou efetivo, das transferências constitucionais da União, em patamares superiores à inflação medida por índice oficial do Governo Federal (IPCA); e
- h) incremento da receita decorrente do Imposto Territorial Rural em razão de convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal no sentido de a municipalidade absorver todo o serviço do ITR e, conseqüentemente, passar a receber toda a arrecadação do mencionado tributo, em conformidade com o que possibilita a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e demais normas pertinentes. Mencionado convênio encontra-se na dependência de posição da Receita Federal para sua efetiva implementação, já que as etapas a cargo desta municipalidade já foram cumpridas. Após sua implementação, espera-se um incremento anual de receita da ordem de R\$ 1 milhão/ano.

Frise-se que a concessão dos benefícios/incentivos acima mencionados não impactam o cumprimento das metas de receitas previstas nesta lei, bem como o equilíbrio orçamentário para o exercício de 2011, vez que a possibilidade do não recebimento das mesmas já está considerada na estimativa de receita para o citado exercício e subsequentes.

Paracatu - Minas Gerais, 23 de julho de 2010.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

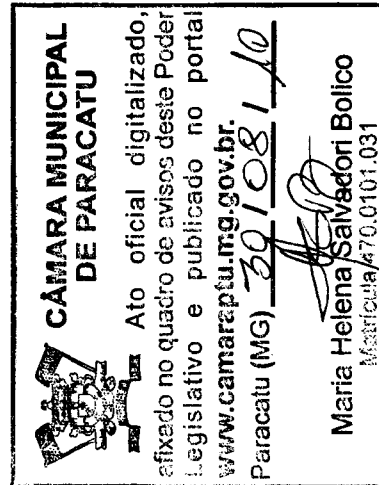
(R\$)

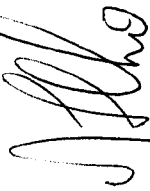
EVENTO	2011
Aumento Permanente da Receita	13.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.500.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	10.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.000.000,00
Novas DOCC	8.000.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.500.000,00

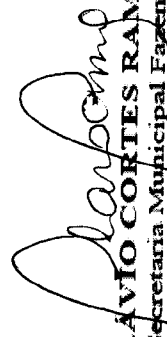
Notas:

Considerado incremento das seguintes despesas de caráter continuado: despesas com pessoal, decorrentes da revisão geral anual, ampliação das atividades do Hospital Municipal e das atividades da Secretaria de Educação, em função do início de atividades de novas unidades de ensino. Consideradas, também, por estimativa, o aumento de outras despesas operacionais relativas a ampliação de tais serviços (água, energia, telefone, material de consumo, etc.).

Paracatu-MG, 23 de Julho de 2010




VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretaria Municipal Fazenda

